



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

LICITAÇÃO Nº. 00003/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - Tel: (83) 34661143.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00003/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 889389/2019 - Operação CEF n.º 1065961-17/2019.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 889389/2019 - Operação CEF n.º 1065961-17/2019.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 889389/2019 - Operação CEF n.º 1065961-17/2019, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de

2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

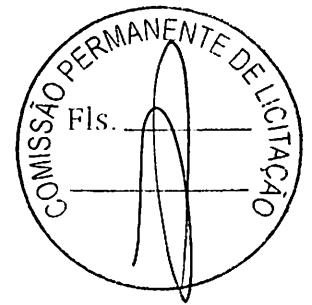
3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: www.assuncao.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

3.3. Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.



4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Convênio SICONV n.º 889389/2019 e Próprios do Município de Assunção: 02.100-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 02100.15.451.0800.1062 - CONST. DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPADOS - CONVEN; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE: 510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante

apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - João Paulo Souza Galdino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

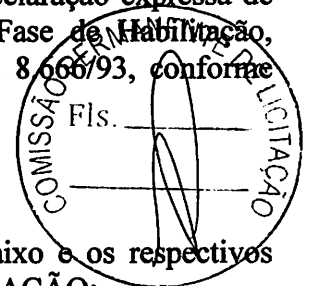
6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a R\$ 35.723,21, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, feita através de demonstrativo formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

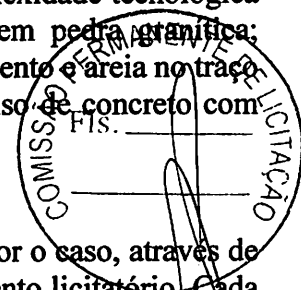
6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 00001/2021 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Assunção - PB" ◄. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional



equivalente ou superior a: Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granítica; Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²) e Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

6.8.2.1. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor da Empresa**, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granítica; Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²) e Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.



7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5.Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.11.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

8.2.12.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das postostas.

8.2.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.2.14.Cópias de CPF e RG dos Sócios ou titulares da empresa.

8.2.15 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (Alvará ou FIC) e compatível como objeto desta Licitação.

8.2.16 - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

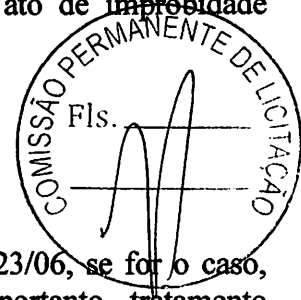
8.2.17 - As empresas, deverão ainda, apresentar a declaração de Regularidade da empresa e/ou profissionais participantes da presente licitação emitido por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.

8.2.18. apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao



impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

8.2.19. Apresentar consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de patrimônio líquido mínimo - item 6.8.1.

8.3.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

8.3.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

8.3.4.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.4.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2.Cronograma físico–financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

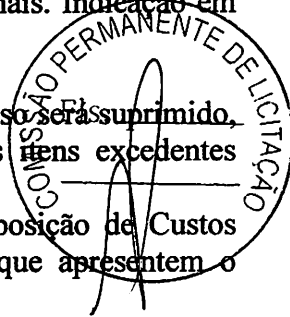
10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

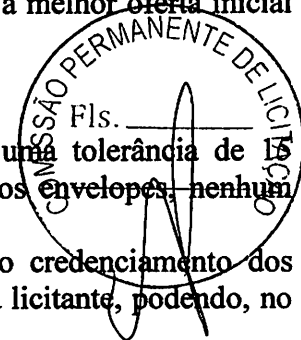
11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência Especificações, na coluna código:

12.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

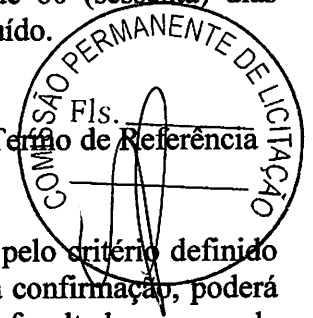
14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.



15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado. Fls.

15.8.Da garantia do contrato:

15.8.1.No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.8.2.O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.8.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.8.4.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

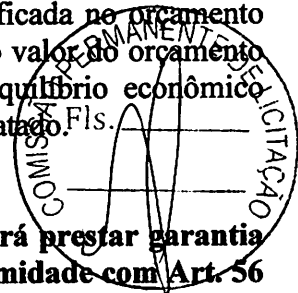
16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO



18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

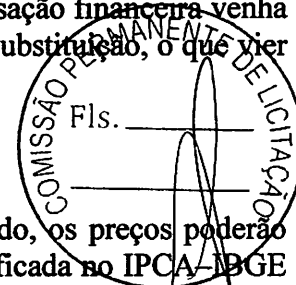
20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.



20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

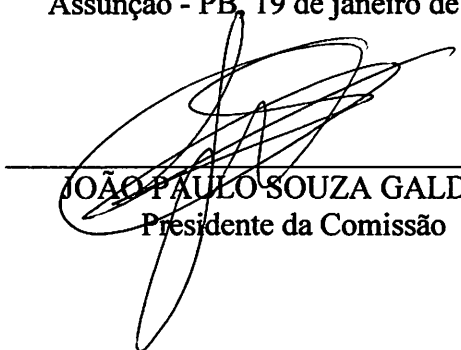
20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

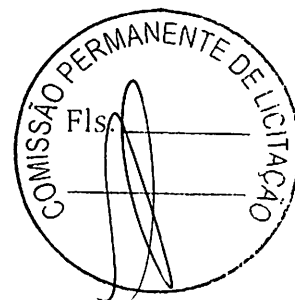
20.9. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoa.

Assunção - PB, 19 de janeiro de 2021.



JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 889389/2019 - Operação CEF n.º 1065961-17/2019.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 889389/2019 - Operação CEF n.º 1065961-17/2019.	und	1	357.232,08	357.232,08
				Total	357.232,08

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Rua Tereza Balduino, Rua Inácio

Pereira Filho, Rua André Gonçalves e

Rua Demivaldo Araújo

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

ÍNDICE

1.0	- APRESENTAÇÃO.....	6
2.0	- ESTUDOS REALIZADOS	6
3.0	- MEMÓRIA JUSTIFICATIVA	6
3.1	- Projeto Geométrico das ruas	6
3.2	- Projeto de Drenagem de Todas as Ruas	6
4.0	- CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS RUAS	7
5.0	- ANEXOS	7

ANEXO 1 – Quantitativos e Orçamentos Básicos

ANEXO 2 – Memórias de Cálculo

ANEXO 3 – Especificações de Serviço.

ANEXO 4 – QCI (Quadro de Composição de Investimento)

ANEXO 5 – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 6 – Composição do BDI

ANEXO 7 – Verificação da drenagem

ANEXO 8 – CD com os arquivos em meio digital, inclusive com fotografias das ruas.

ANEXO 9 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

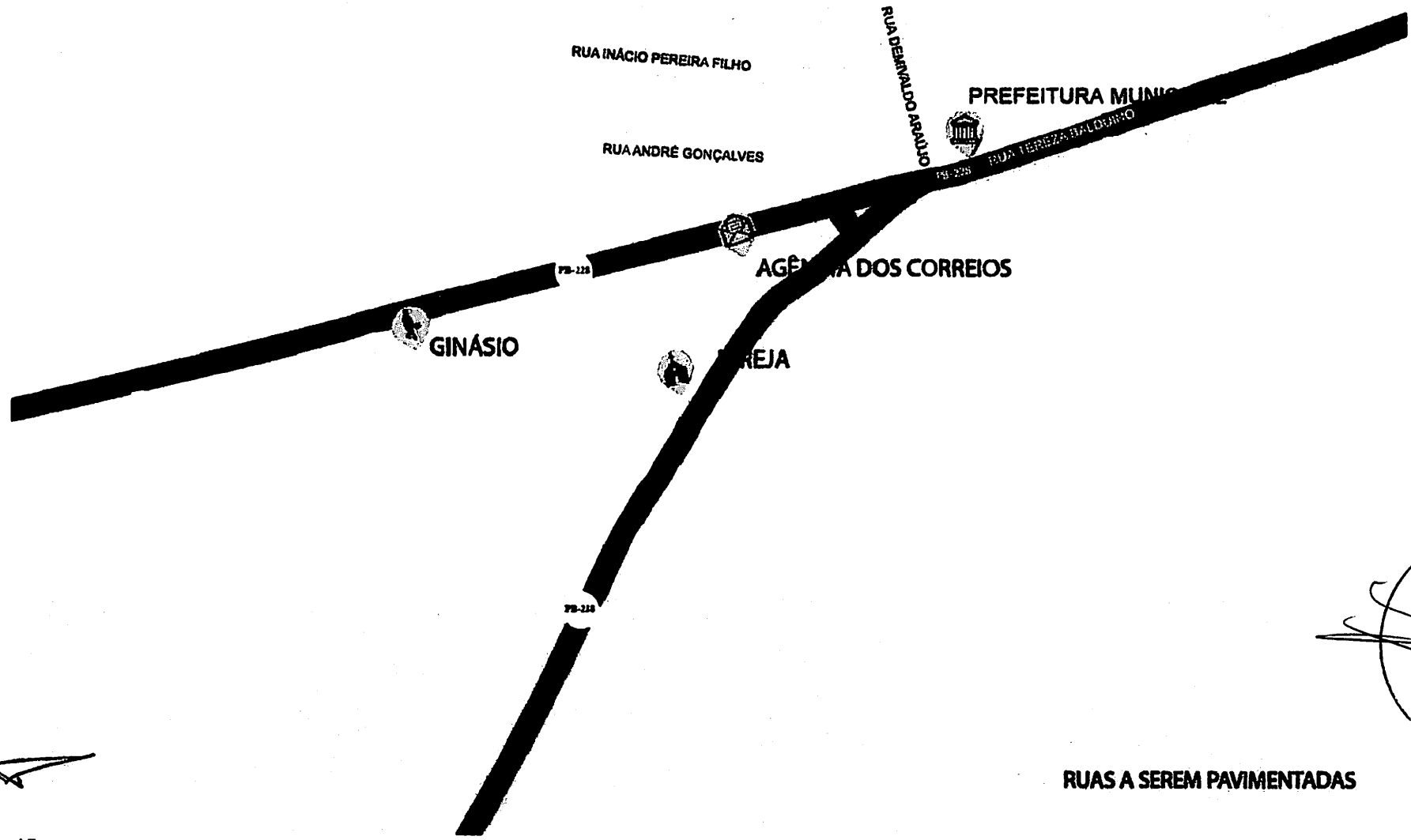
ANEXO 10 – Memorial fotográfico

ANEXO 11 – Desenhos do Projeto.

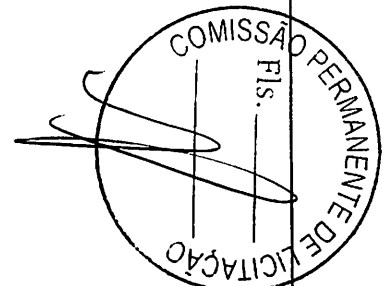


MAPAS DE SITUAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL



RUAS A SEREM PAVIMENTADAS



1.0 - APRESENTAÇÃO

O presente relatório trata das atividades desenvolvidas e das soluções propostas pela **AJDS – Soluções em Engenharia Civil** - para elaboração do projeto básico de engenharia das Ruas Tereza Balduino, Inácio Pereira Filho, Demivaldo Araújo e André Gonçalves localizadas no Município de Assunção - PB

2.0 – ESTUDOS REALIZADOS

Com a finalidade de se coletar dados para elaboração do projeto, foram realizados **estudos topográficos** com cadastro de elementos existentes no local com estação total, onde cada ponto levantado indica as coordenadas X, Y e Z.

3.0 – MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

3.1 – Projeto Geométrico das ruas

O projeto geométrico foi elaborado de forma que permitisse o máximo de aproveitamento da situação atual das vias existentes, procurando-se adaptar o greide projetado ao revestimento primário atual, obedecendo-se às soleiras das casas e às condições favoráveis de drenagem.

No projeto de execução, são apresentados desenhos em planta e em perfil em escalas apropriadas. Em planta, indica-se a poligonal de locação e, em perfil, os elementos básicos do greide.

As cotas do greide projetado referem-se à plataforma final do pavimento, obtida após a execução do revestimento, dessa forma se faz necessário, para a execução da camada de terraplenagem, a redução da espessura da camada de revestimento (paralelepípedo de 15 cm).

3.2 – Projeto de Drenagem de Todas as Ruas

A finalidade de um sistema de drenagem é proporcionar o direcionamento das águas pluviais para locais de fácil escoamento, conservando, desta forma, a estrutura das camadas do pavimento. A definição da drenagem superficial começa pela adoção de declividades longitudinal e transversal que minimizam o efeito da aquaplagem em dias chuvosos.

No dimensionamento, a escolha de unidades e dispositivos hidráulicos apropriados é de fundamental importância para um funcionamento satisfatório do sistema.

Neste projeto, a drenagem superficial é realizada pelo meio-fio com linha d'água, sendo todo o escoamento direcionado para o ponto topográfico mais favorável. Em anexo, segue um desenho específico indicando o sentido do escoamento das águas pluviais.

4.0 – CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS RUAS

As ruas possuem as seguintes características geométricas.

Quadro 1.0 - Características Geométricas das Vias.

Via	Extensão (m)	Largura Total (m)	Área Total de pavimentação (m ²)	Largura da Calçada (m)
Rua Tereza Balduino	132,93	Vár	724,49	Vár
Rua Inácio Pereira Filho	224,30	6,00	1.020,22	Vár
Rua Demivaldo Araújo	174,36	6,00	1.046,16	1,50
Rua André Gonçalves	147,26	6,00	901,35	Vár

5.0 – ANEXOS

Fazendo parte deste memorial, são apresentados onze anexos, conforme discriminado abaixo:

ANEXO 1 – Quantitativos e Orçamentos Básicos

ANEXO 2 – Memórias de Cálculo

ANEXO 3 – Especificações de Serviço.

ANEXO 4 – QCI (Quadro de Composição de Investimento)

ANEXO 5 – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO 6 – Composição do BDI


ANEXO 7 – Verificação da drenagem

ANEXO 8 – CD com os arquivos em meio digital, inclusive com fotografias das ruas.

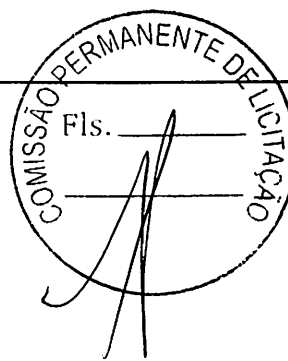
ANEXO 9 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

ANEXO 10 – Memorial fotográfico

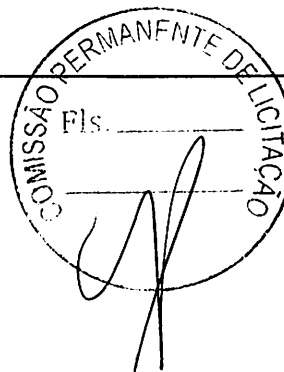
ANEXO 11 – Desenhos do Projeto.


Adney J. D. Souza
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0


Adney José Duarte de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 160190012-0

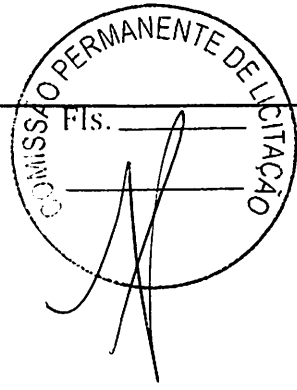


ANEXO 1 – Quantitativos e Orçamentos Básicos



ANEXO 2 – Memórias de Cálculo

A small, handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page.



ANEXO 3– Especificações de Serviço

A handwritten signature or mark located at the bottom right corner of the page.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

As presentes especificações têm por finalidade orientar os serviços de execução da obra proposta.

PRELIMINARES

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras de pavimentação em paralelepípedo granítico e drenagem urbana do Município.

a - Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A Fiscalização poderá exigir a execução de ensaios para efeito de atendimento às respectivas Normas e aceitação do emprego dos materiais;

b - Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento;

c - Os barracões e depósitos necessários à obra deverão ser construídos com materiais adequados de acordo com as finalidades a que se destinam e situados em áreas previamente escolhidas levando-se em conta o desenvolvimento dos trabalhos e sem prejuízo para o trânsito de veículos ou de pedestres;

d - A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da Construtora e com terceiros.

Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;

- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fiscalização é o preposto direto da Prefeitura junto às obras. Dela(s) emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à Fiscalização rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas Especificações.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à instância superior da Fiscalização. As consultas decorrentes de dúvidas suscitadas na interpretação de elementos do projeto e das Especificações serão feitas inicialmente à Fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior e/ou a firma projetista.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela Construtora e pela Fiscalização, todos os fatos que interfiram com o bom desenvolvimento dos trabalhos. Consideram-se como parte integrante destas Especificações, as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra. Os materiais que derem entrada no canteiro só serão considerados recebidos e aplicáveis depois de inspecionados pela Fiscalização. A Construtora facilitará ao pessoal da Fiscalização livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto, estas especificações e as especificações gerais para Obras Rodoviárias, oficialmente adotadas pela Prefeitura e aplicáveis aos serviços.



No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da Fiscalização;
- d - casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e especificados serão rapidamente resolvidos pela Fiscalização ou pela instância superior, se for o caso.

TERRAPLENAGEM

Topografia

À fiscalização caberá total controle dos serviços topográficos, quais sejam, locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como "off sets", seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

Cortes e Aterros

As ruas, embora em revestimento primário, já vêm há anos sendo utilizadas pelo tráfego local. Portanto, em termos de terraplenagem, será necessária apenas uma regularização do subleito para ajuste do greide projetado ao terreno natural.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer às condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal.

Os paralelepípedos deverão ser de granito ou de outras rochas que satisfaçam as condições estabelecidas nesta especificação.

As dimensões dos paralelepípedos serão as seguintes, em média:

- Comprimento 0,16 m a 0,20 m



- Largura	0,12 m a 0,16 m
- Altura	0,12 m a 0,16 m

Obs.: A quantidade máxima aceitável de paralelepípedo em 01 (um) metro quadrado é de 35 (trinta e cinco) pedras.

- Ensaio de recebimento

De cada carregamento de paralelepípedo, que chegar à obra deverá ser feito os seguintes ensaios para determinação de sua aceitação:

Tomar uma área de (01) um metro quadrado (sugestão: riscar no terreno um quadro de 01 metro de lado), e colocar as pedras de paralelepípedo, dispostas conforme o assentamento, obedecendo ao alinhamento e espaçamento das juntas; e finalmente contar quantas pedras couberam dentro deste metro quadrado. O valor aceito é de no máximo 35 pedras.

Caso o numero de pedras seja superior a 35, deveremos repetir o ensaio.

Se neste segundo ensaio a quantidade paralelepípedos ainda for superior 35 pedras, dever-se-á fazer um terceiro e ultimo ensaio para determinar a aceitação, que se continuar sem atingir a quantidade desejada, o carregamento deve ser rejeitado.

Para os meios-fios e cordões de concreto, pré-moldados ou moldados "in loco", a resistência mínima do concreto à compressão exigida aos 28 dias é de 25 MPa; as dimensões serão as mesmas do tipo em rocha, ou em casos particulares, indicada pelo projeto.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria:

Peneira nº.3 (6,35mm) % que passa = 100

Peneira nº. 100 % que passa = 5 a 15

O cimento deverá satisfazer à especificação "Cimento Portland Comum", ABNT-EB-1.

As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro



do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunto entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm).

O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0 cm.

Os meios-fios e cordões serão assentados em cavas de fundação previamente compactadas e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e serão rejuntados com argamassa como especificado no item argamassa para rejuntamento.

O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento que lhe é adjacente e do meio-fio ficará acima do revestimento, aproximadamente 0,15m.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meios-fios e cordões.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir após a execução, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recompondo os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção de defeito verificado.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da Fiscalização; entretanto, o rejuntamento deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já compactado.

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,05 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00m de comprimento sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01 m.

A espessura da camada de areia para assentamento deverá ser de 5cm a 8cm.

Os meios-fios e cordões serão medidos e pagos por metro linear executado.

O revestimento em paralelepípedos será medido e pago por metro quadrado



[Handwritten signature]

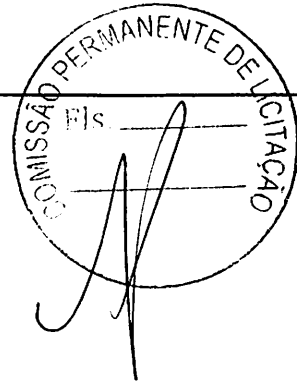
ANEXO 4 – QCI (Quadro de Composição de Investimento)

[Handwritten mark]



ANEXO 5 – Cronograma Físico-Financeiro

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



ANEXO 6 – Composição do BDI

ANEXO 7 – Verificação da drenagem



1. METODOLOGIA DE CÁLCULO ADOTADA.

1.1. Método Racional

Para o desenvolvimento do cálculo da rede de galeria de águas pluviais das ruas, foi adotado o "Método Racional", tendo em vista que a área a ser drenada é menor que 150 hectares.

O método racional para avaliação da vazão de escoamento superficial consiste na aplicação da expressão:

$$Q = C \times i \times A / 360$$

$$Q = \text{Vazão, em m}^3/\text{s}$$

C = Coeficiente de Escoamento Superficial da Bacia

i = Intensidade Média da Chuva de Projeto, em mm/h.

A = Área da Bacia que Contribui para a Seção, em Hectares.

1.2. Tempo de Concentração (tc), utilizaremos a Fórmula de "Kirpich". Onde:

tc em minutos

L = extensão do talvegue em quilômetros

H = desnível do talvegue em metros

Para a Rua Tereza Balduino

L = extensão do talvegue em quilômetros = 0,151 km

H = desnível do talvegue em metros = 0,0025 metros

$$tc = 57 \times \{L^3/H\}^{0,385}$$

$$tc = 57 \times \{0,151^3/0,0025\}^{0,385}$$

tc= 64,73 minutos adotaremos 65 minutos

Para a extensão da Rua André Gonçalves de Oliveira

L = extensão do talvegue em quilômetros = 0,243 km

H = desnível do talvegue em metros = 0,0077 metros

$$tc = 57 \times \{L^3/H\}^{0,385}$$



$$tc = 57 \times \{0,243^3/0,0077\}^{0,385}$$

tc= 72,49 minutos adotaremos 73 minutos

Para a Rua Inácio Pereira Filho

L = extensão do talvegue em quilômetros = 0,225 km

H = desnível do talvegue em metros = 0,006 metros

$$tc = 57 \times \{L^3/H\}^{0,385}$$

$$tc = 57 \times \{0,225^3/0,006\}^{0,385}$$

tc= 72,77 minutos adotaremos 73 minutos

Para a Rua Demivaldo Araújo

L = extensão do talvegue em quilômetros = 0,174 km

H = desnível do talvegue em metros = 0,027 metros

$$tc = 57 \times \{L^3/H\}^{0,385}$$

$$tc = 57 \times \{0,174^3/0,027\}^{0,385}$$

tc= 30,38 minutos adotaremos 31 minutos

Intensidade Média da Chuva de Projeto, em mm/h:

De acordo com os dados de Pluviometria média anual do livro **ROTEIRO PARA PROJETOS DE PEQUENOS AÇUDES** (Ministério do Interior – DNOCS), a cidade de Assunção não se encontra, porém utilizaremos uma média dos municípios circunvizinhos de Junco do Seridó (431,1 mm) e Santo Antônio (432,1 mm) que estão respectivamente a 22,2 km e 17,6 km;

$$Pm = \frac{431,1 + 511,1}{2} = 471,1 \text{ mm}$$



$$I = 471,1 \text{ (mm)} / 8766 \text{ (h)} \cong \mathbf{0,054 \text{ mm/h}}$$

2. PARÂMETRO ADOTADO PARA O CÁLCULO DO CONJUNTO GUIA/SARJETA.

No presente projeto, a calha da rua não será considerada para o escoamento das águas pluviais, ficando o escoamento superficial restrito ao conjunto guia e sarjeta, conforme demonstrado a seguir.

Área das Bacias que Contribui para a Seção (ANEXO 1)

Coefficiente de Escoamento Superficial da Bacia, de acordo com a seguinte tabela:

Tabela 1 – Valores de C, conforme as características de urbanização da bacia

Zonas	Valores de C
De edificação muito densa: partes centrais densamente construídas de uma cidade com ruas e calçadas pavimentadas;	0,70 a 0,95
De edificação não muito densa: partes adjacentes ao centro, de menor densidade de habitações, mas com ruas e calçadas pavimentadas;	0,60 a 0,70
De edificação com pouca superfície livre: partes residenciais com construções cerradas, ruas pavimentadas;	0,50 a 0,60
De edificação com muitas superfícies livres: partes residenciais tipo cidade-jardim, ruas macadamizadas ou pavimentadas;	0,25 a 0,50
De subúrbios com alguma edificação: partes de arredores com pequena densidade de construções;	0,10 a 0,25
De matas, parques e campos de esporte: partes rurais, áreas verdes, superfícies arborizadas, parques e campos de esporte sem pavimentação.	0,05 a 0,20

Fonte: Wilton (1976).

Determinamos a Vazão de projeto em m^3/s :

Para a Área da Bacia de contribuição foi considerado a área de pavimentação e calçamento.

- Para a Rua Tereza Balduino

$$Q_p (A1) = C \times i \times A = 0,7 \times 0,045 \times 0,103 = \mathbf{0,0032 \text{ m}^3 / \text{s}}$$

- Para a Rua André Gonçalves de Oliveira

$$Q_p (A2) = C \times i \times A = 0,7 \times 0,045 \times 0,128 = \mathbf{0,0054 \text{ m}^3 / \text{s}}$$

- Para a Rua Inácio Pereira Filho

$$Q_p (A2) = C \times i \times A = 0,7 \times 0,045 \times 0,154 = \mathbf{0,0048 \text{ m}^3 / \text{s}}$$

- Para a Rua Demivaldo Araújo

$$Q_p (A2) = C \times i \times A = 0,7 \times 0,045 \times 0,152 = \mathbf{0,0047 \text{ m}^3 / \text{s}}$$



Para o dimensionamento do conjunto guia/sarjeta, foram respeitados os limites de declividade da rua, de acordo com as expressões a seguir relacionadas em conjunto com a equação da continuidade.

- Para a Rua Tereza Balduino

$$I_{min} = 0,01 \times Q^{-2/3} = 0,01 \times 0,0032^{-2/3} = \mathbf{0,46 \text{ m}^3/\text{s}}$$

$$I_{max} = 6,13 \times Q^{-2/3} = 6,13 \times 0,0032^{-2/3} = \mathbf{280,15 \text{ m}^3/\text{s}}$$

- Para a Rua André Gonçalves de Oliveira

$$I_{min} = 0,01 \times Q^{-2/3} = 0,01 \times 0,004^{-2/3} = \mathbf{0,39 \text{ m}^3/\text{s}}$$

$$I_{max} = 6,13 \times Q^{-2/3} = 6,13 \times 0,004^{-2/3} = \mathbf{242,05 \text{ m}^3/\text{s}}$$

- Para a Rua Inácio Pereira Filho

$$I_{min} = 0,01 \times Q^{-2/3} = 0,01 \times 0,0048^{-2/3} = \mathbf{0,10 \text{ m}^3/\text{s}}$$

$$I_{max} = 6,13 \times Q^{-2/3} = 6,13 \times 0,0048^{-2/3} = \mathbf{213,64 \text{ m}^3/\text{s}}$$

- Para a Rua Demivaldo Araújo

$$I_{min} = 0,01 \times Q^{-2/3} = 0,01 \times 0,0048^{-2/3} = \mathbf{0,10 \text{ m}^3/\text{s}}$$

$$I_{max} = 6,13 \times Q^{-2/3} = 6,13 \times 0,0048^{-2/3} = \mathbf{216,077 \text{ m}^3/\text{s}}$$

A vazão máxima admitida da sarjeta é calculada pela equação:

- Para a Rua Tereza Balduino

$$Q_{m\acute{a}x} (A1) = 184,4 \times I = 184,4 \times 280,15 = \mathbf{51.660,98 \text{ m}^3/\text{s}}$$

- Para a Rua André Gonçalves de Oliveira

$$Q_{m\acute{a}x} (A1) = 184,4 \times I = 184,4 \times 242,05 = \mathbf{44.634,90 \text{ m}^3/\text{s}}$$

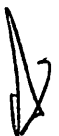
- Para a Rua Inácio Pereira Filho

$$Q_{m\acute{a}x} (A1) = 184,4 \times I = 184,4 \times 213,64 = \mathbf{39.395,83 \text{ m}^3/\text{s}}$$

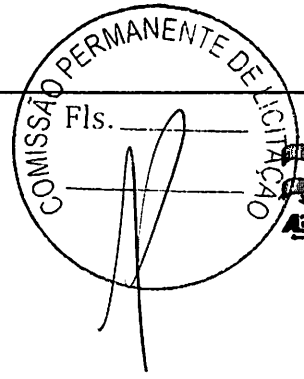
- Para a Rua Demivaldo Araújo

$$Q_{m\acute{a}x} (A1) = 184,4 \times I = 184,4 \times 216,08 = \mathbf{39.844,71 \text{ m}^3/\text{s}}$$

Quando a vazão de escoamento de contribuição da micro-bacia superar a vazão máxima de condução da sarjeta, torna-se necessário a instalação da 1ª boca de lobo, conseqüentemente o caso em questão, **NÃO SERÁ NECESSÁRIA BOCA DE LOBO.**



ANEXO 8 – CD com os arquivos em meio digital, inclusive com fotografias das ruas.



ANEXO 9 – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

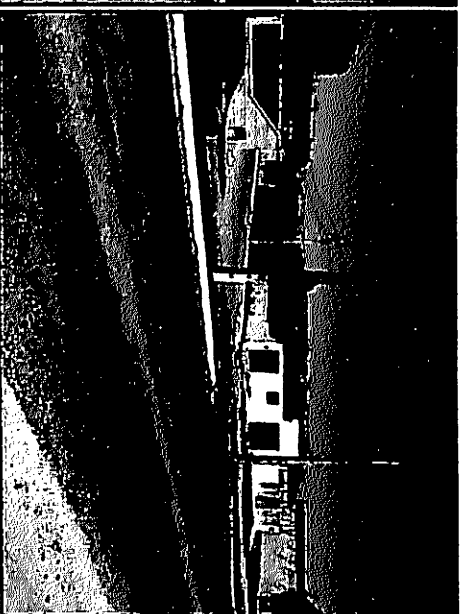
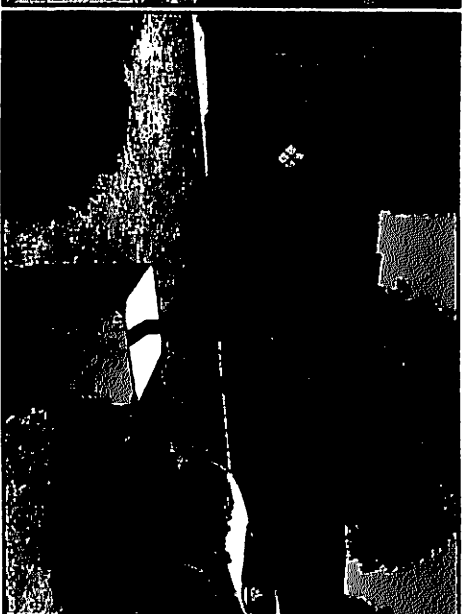
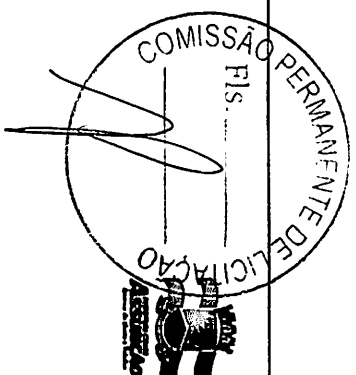
A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

ANEXO 10 – Memorial Fotográfico.



AJDS
Associação de Jovens do Sul de Santa Catarina

RUA TEREZA BALDUÍNO



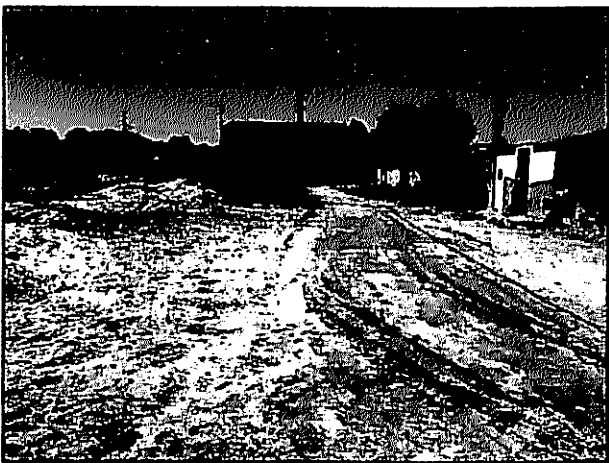
[Handwritten mark]

AJDS
Associação de Jovens de São Paulo

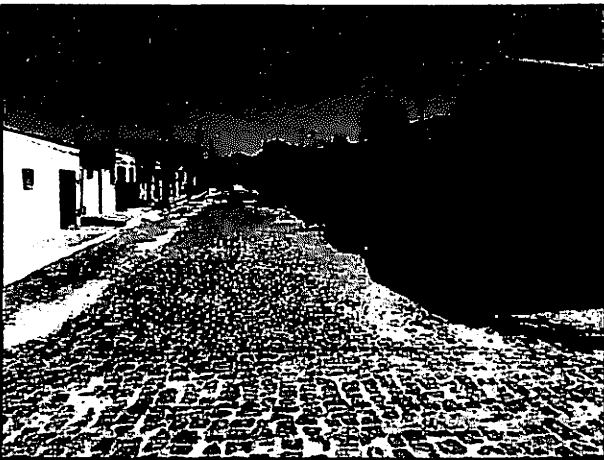
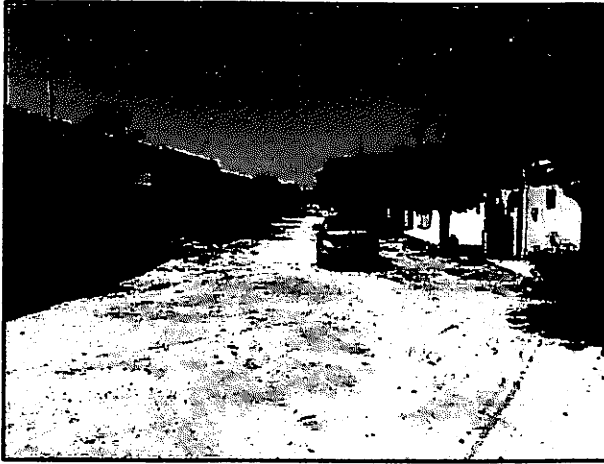
RUA INÁCIO PEREIRA FILHO

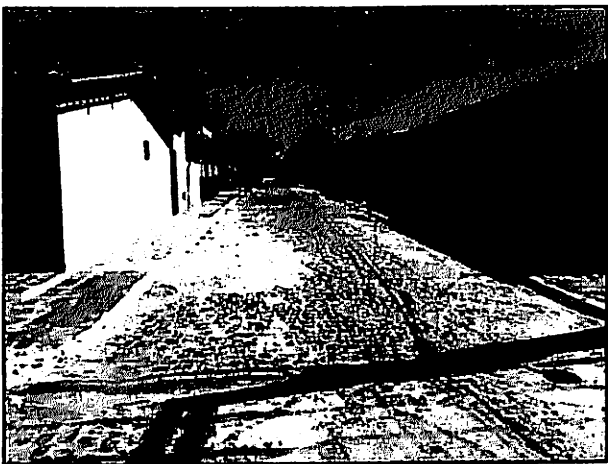


1

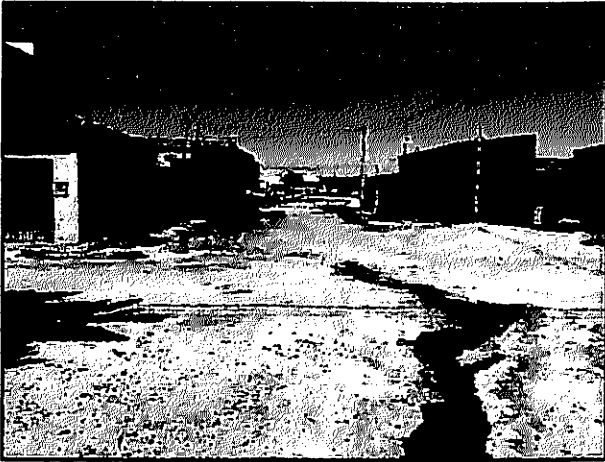


RUA ANDRÉ GONÇALVES

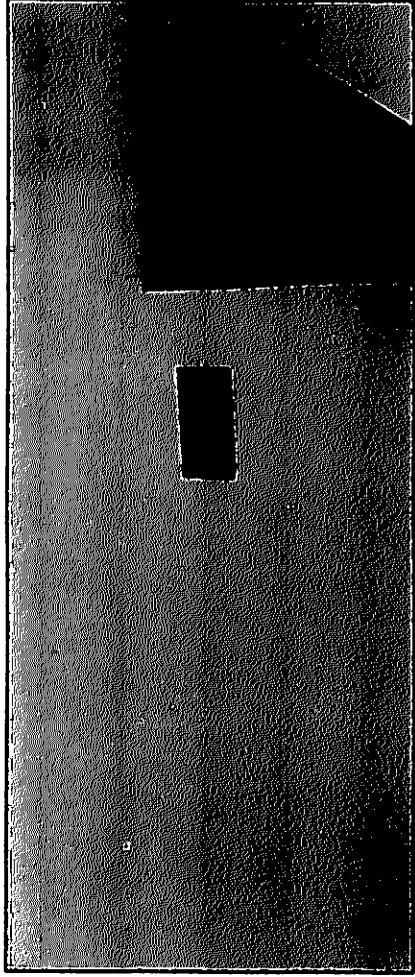




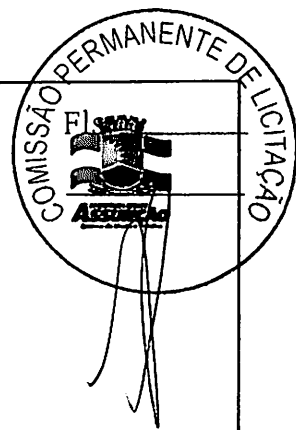
RUA DENIVALDO ARAÚJO



AJDS
EXPOSED BY DOCUMENTARY CASE



X



ANEXO 11 – Desenhos do Projeto.


A small, handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page.



AJDS

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS
DETALHAMENTO DO BDI**

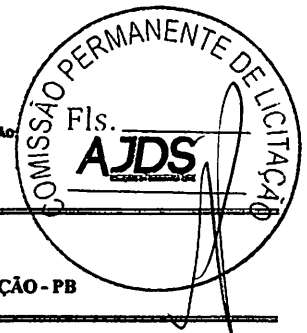
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
AC	Administração Central	3,80
SG	Seguros e Garantias	0,32
R	Risco	0,50
DF	Despesas Financeiras	1,02
L	Lucro Bruto	6,64
I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB	4,50
FÓRMULA	$BDI = ((1+(AC/100+SG/100+R/100))*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-I/100)-1$	26,14%


Adney J. D. Sousa
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB

ELABORAÇÃO:



Nº OPERAÇÃO: 1065961-17

Nº SICONV: 889389

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

BDI (%): 26,14

ITEM	FONEC	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNID. SEM BDI (R\$)	P. UNID. COM BDI (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
------	-------	------	---------------	-------	--------	------------------------	------------------------	-----------------

GERAL

1.0			PRELIMINARES (com BDI)					31145,33
1.1	DER/PB	06.201.00	Placa indicativa de obra	m²	10,00	223,49	281,91	2.819,10
1.2	SINAPI	99064	Locação de pavimentação. Af 10/2018	m	679,65	0,38	0,48	326,23
2.0			TERRAPLENAGEM (com BDI)					290,33
2.1	SINAPI	100575	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	3.629,07	0,06	0,08	290,33
3.0			PAVIMENTAÇÃO (com BDI)					244.977,54
3.1	DER/PB	04.910.02	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granítica	m	1.307,30	13,32	16,80	21.962,64
3.2	DER/PB	02.702.00	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m²	3.629,07	48,68	61,40	222.824,90
4.0			PASSEIO E ACESSIBILIDADE (com BDI)					99.838,96
4.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	74,59	506,38	638,75	47.644,38
4.2	SINAPI	94990	Rampa de acessibilidade de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	31,96	506,38	638,75	20.414,45
4.3	ORSE	07324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	298,77	84,33	106,37	31.780,16
5.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA (com BDI)					2.816,18
5.1	DER/PB	06.200.00	Sinalização vertical, com chapas planas de aço zincado nº 16 conformidade com norma abnt nbr 11904.2015, suporte de fixação em seção quadrada de 3" madeira de lei, pintado duas demãos, tinta a base de borracha clorada ou esmalte sintético branco, com fixação, parafusos, arnelas, porcas e elementos metálicos galvanizados, películas retro refletiva tipo III a, em acordo norma nbr 14644/2013	m²	4,86	385,96	486,85	2.366,09
5.2	DER/PB	06.000.02	Placa de sinalização (confeção)	m²	1,13	315,77	398,31	450,09
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (com BDI)					6.353,71
6.1	ORSE	2450	Limpeza final da obra	m²	2.874,98	1,75	2,21	6.353,71
SUB-TOTAL								357.331,08

Rua Teresa Balthino

1.0			PRELIMINARES (com BDI)					63,81
1.1	SINAPI	99064	Locação de pavimentação. Af 10/2018	m	132,93	0,38	0,48	63,81
2.0		SINAPI	TERRAPLENAGEM (com BDI)					57,96
2.1	SINAPI	100575	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	724,49	0,06	0,08	57,96

A



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB

ELABORAÇÃO:



Nº OPERAÇÃO: 1065961-17

Nº SICONV: 889389

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

							BDI (%)		25,14
3.0			PAVIMENTAÇÃO (com BDI)						43.950,14
3.1	DER/PB	04.910.02	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granítica	m	265,86	13,32	16,80		4.466,45
3.2	DER/PB	02.702.00	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	m²	724,49	48,68	61,40		44.483,69
4.0			PASSEIO E ACESSIBILIDADE (com BDI)						14.355,70
4.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	9,24	506,38	638,75		5.902,05
4.2	SINAPI	94990	Rampa de acessibilidade de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	3,73	506,38	638,75		2.382,54
4.3	ORSE	07324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	66,47	84,33	106,37		7.070,41
5.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA (com BDI)						617,48
5.1	DER/PB	06.200.00	Sinalização vertical, com chapas planas de aço zincado nº16 conformidade com norma abnt nbr 11904:2015, suporte de fixação em seção quadrada de 3" madeira de lei, pintado duas demãos, tinta a base de borracha clorada ou esmalte sintético branco, com fixação, parafusos, arruelas, porcas e elementos metálicos galvanizados, películas retro refletiva tipo III a, em acordo norma nbr 14644/2013	m²	1,08	385,96	486,85		525,80
5.2	DER/PB	06.000.02	Placa de sinalização (confeção)	m²	0,23	315,77	398,31		91,61
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (com BDI)						1.601,12
6.1	ORSE	2450	Limpeza final da obra	m²	724,49	1,75	2,21		1.601,12
SUB-TOTAL									66.545,44

Rua Inácio Pereira Filho

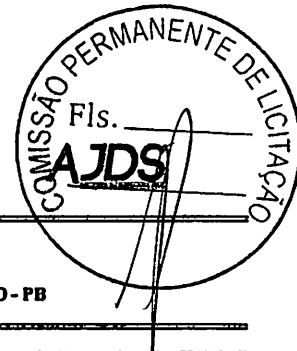
1.0			PRELIMINARES (com BDI)						2.527,15
1.1	DER/PB	06.201.00	Placa indicativa de obra	m²	10,00	223,49	281,91		2.819,10
1.2	SINAPI	99064	Locação de pavimentação. Af. 10/2018	m	225,10	0,38	0,48		108,05
2.0			TERRAPLENAGEM (com BDI)						76,57
2.1	SINAPI	100575	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	957,07	0,06	0,08		76,57
3.0			PAVIMENTAÇÃO (com BDI)						65.433,88
3.1	DER/PB	04.910.02	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granítica	m	398,20	13,32	16,80		6.689,76
3.2	DER/PB	02.702.00	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	m²	957,07	48,68	61,40		58.764,10
4.0			PASSEIO E ACESSIBILIDADE (com BDI)						34.083,03
4.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	23,82	506,38	638,75		15.215,03
4.2	SINAPI	94990	Rampa de acessibilidade de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	10,75	506,38	638,75		6.866,56
4.3	ORSE	07324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	112,55	84,33	106,37		11.971,94
5.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA (com BDI)						1.483,94
5.1	DER/PB	06.200.00	Sinalização vertical, com chapas planas de aço zincado nº16 conformidade com norma abnt nbr 11904:2015, suporte de fixação em seção quadrada de 3" madeira de lei, pintado duas demãos, tinta a base de borracha clorada ou esmalte sintético branco, com fixação, parafusos, arruelas, porcas e elementos metálicos galvanizados, películas retro refletiva tipo III a, em acordo norma nbr 14644/2013	m²	2,70	385,96	486,85		1.314,50
5.3	DER/PB	06.000.02	Placa de sinalização (confeção)	m²	0,45	315,77	398,31		179,24

7



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB

ELABORAÇÃO:



Nº OPERAÇÃO: 1065961-17

Nº SICONV: 889389

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

							BDI (%)	28,14
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (com BDI)					2.115,12
6.1	ORSE	2450	Limpeza final da obra	m²	957,07	1,75	2,21	2.115,12
SUB-TOTAL								106.119,97

Rua André Gonçalves

1.0			PRELIMINARES (com BDI)					70,68
1.2	SINAPI	99064	Locação de pavimentação. Af 10/2018	m	147,26	0,38	0,48	70,68
2.0			TERRAPLENAGEM (com BDI)					72,11
2.1	SINAPI	100575	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	901,35	0,06	0,08	72,11
3.0			PAVIMENTAÇÃO (com BDI)					60.290,93
3.1	DER/PB	04.910.02	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granítica	m	294,52	13,32	16,80	4.947,94
3.2	DER/PB	02.702.00	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	m²	901,35	48,68	61,40	55.342,89
4.0			PASSEIO E ACESSIBILIDADE (com BDI)					20.108,31
4.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	20,67	506,38	638,75	13.202,96
4.2	SINAPI	94990	Rampa de acessibilidade de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	5,38	506,38	638,75	3.436,48
4.3	ORSE	07324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	32,57	84,33	106,37	3.464,47
5.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA (com BDI)					43,81
5.1	DER/PB	06.200.00	Sinalização vertical, com chapas planas de aço zincado nº16 conformidade com norma abnt nbr 11904:2015, suporte de fixação em seção quadrada de 3" madeira de lei, pintado duas demãos, tinta a base de borracha clorada ou esmalte sintético branco, com fixação, parafusos, arruelas, porcas e elementos metálicos galvanizados, películas reto refletiva tipo III a, em acordo norma nbr 14644/2013	m²	0,00	385,96	486,85	0,00
5.3	DER/PB	06.000.02	Placa de sinalização (confeção)	m²	0,11	315,77	398,31	43,81
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES (com BDI)					325,44
6.1	ORSE	2450	Limpeza final da obra	m²	147,26	1,75	2,21	325,44
SUB-TOTAL								103.505,78

Rua Demétrio Araújo

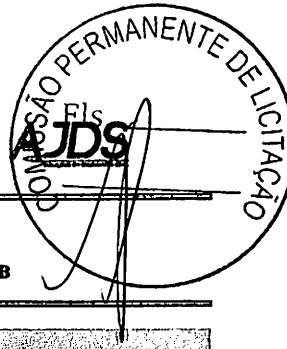
1.0			PRELIMINARES (com BDI)					83,69
1.2	SINAPI	99064	Locação de pavimentação. Af 10/2018	m	174,36	0,38	0,48	83,69
2.0			TERRAPLENAGEM (com BDI)					83,69
2.1	SINAPI	100575	Regularização de superfície com motoniveladora	m²	1.046,16	0,06	0,08	83,69
3.0			PAVIMENTAÇÃO (com BDI)					78.092,72
3.1	DER/PB	04.910.02	Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granítica	m	348,72	13,32	16,80	5.858,50
3.2	DER/PB	02.702.00	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2)	m²	1.046,16	48,68	61,40	64.234,22
4.0			PASSEIO E ACESSIBILIDADE (com BDI)					9.273,34
4.1	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	20,86	506,38	638,75	13.324,33
4.2	SINAPI	94990	Rampa de acessibilidade de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	12,10	506,38	638,75	7.728,88
4.3	ORSE	07324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	87,18	84,33	106,37	9.273,34
5.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA (com BDI)					525,80
5.1	DER/PB	06.200.00	Sinalização vertical, com chapas planas de aço zincado nº16 conformidade com norma abnt nbr 11904:2015, suporte de fixação em seção quadrada de 3" madeira de lei, pintado duas demãos, tinta a base de borracha clorada ou esmalte sintético branco, com fixação, parafusos, arruelas, porcas e elementos metálicos galvanizados, películas reto refletiva tipo III a, em acordo norma nbr 14644/2013	m²	1,08	385,96	486,85	525,80

A



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



Nº OPERAÇÃO: 1065961-17

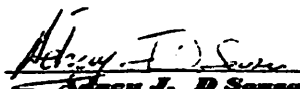
Nº SICONV: 889389

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB

QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO BÁSICO

								BDI (%)	28,14
5.3	DER/PB	06.000.02	Placa de sinalização (confeção)	m ²	0,34	315,77	398,31	135,43	
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES (com BDI)								2.312,01
6.1	ORSE	2450	Limpeza final da obra	m ²	1.046,16	1,75	2,21	2.312,01	
SUB-TOTAL									105.589,89

Nota: SINAPI DESONERADO - Data-base => Agosto/2020; Data de Emissão => 11/09/2020 ; Data de Referência Técnica => 11/09/2020


Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua Tereza Balduino

1.0 PRELIMINARES

1.1 Locação de pavimentação. Af_10/2018

- = 46,55 (extensão do trecho 1)
- = 45,66 (extensão do trecho 2)
- = 40,72 (extensão trecho 3)
- = **132,93**

Forma analítica: $46,55 + 45,66 + 40,72 = 132,93$

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfície com motoniveladora

- = 45,66 (extensão do trecho 2)
- = 5,00 (largura)
- = 40,72 (extensão trecho 3)
- = 6,00 (largura)
- = 251,87 (área de calçamento do trecho 1 - oriunda do autocad)
- = **724,49**

Forma analítica: $45,66 \times 5,00 + 40,72 \times 6,00 + 251,87 = 724,49$

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

- = 132,93 (extensão total - item 1.1)
- = 2,00 (quantidade de lados)
- = **265,86**

Forma analítica: $132,93 + 2,00 = 265,86$

3.2 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia

- = área total a ser pavimentada
- = 45,66 (extensão do trecho 2)
- = 5,00 (largura)
- = 40,72 (extensão trecho 3)
- = 6,00 (largura)
- = 251,87 (área de calçamento do trecho 1 - oriunda do autocad)
- = **724,49**

Forma analítica: $45,66 \times 5,00 + 40,72 \times 6,00 + 251,87 = 724,49$



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:

AJDS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua Tereza Bakufiro

3.3 Piso (calçada) em concreto

- = Volume total de calçada
- = 62,19 (área do trecho 1)
- = 83,37 (área do trecho 2)
- = 63,54 (área do trecho 3)
- = 57,60 (área das rampas)
- = **151,50** (área da calçada)
- = 0,07 (espessura da calçada)
- = 1,36 (volume do piso tátil nas calçadas)
- = **9,24**

Forma analítica: $62,19 + 83,37 + 63,54 - 57,60 = 151,50 \times 0,07 - 1,36 = 9,24$

4.0 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 Piso (calçada) em concreto para rampa de acessibilidade

- = Volume total das rampas
- = 8,00 (extensão)
- = 1,20 (largura)
- = 6,00 (quantidade de rampas)
- = **57,60** (área das rampas)
- = 0,07 (espessura de concreto)
- = 0,30 (volume do piso tátil nas rampas)
- = **3,73**

Forma analítica: $8,00 \times 1,20 \times 6,00 = 57,60 \times 0,07 - 0,30 = 3,73$

4.2 Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25x2,5cm.

Nas rampas:

- = 0,25 (largura)
- = 8,00 (comprimento)
- = 6,00 (quantidade de rampas)
- = **12,00**

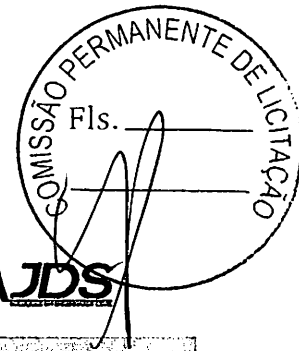
Forma analítica: $0,25 \times 8,00 \times 6,00 = 12,00$



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:

AJDS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua Tereza Balduino

Ao longo das calçadas:

- = 0,25 (largura)
- = 132,93 (comprimento)
- = 2,00 (quantidade de lados)
- = 48,00 (extensão das rampas de acessibilidade)
- = 54,47

Forma analítica: $[(132,93 \times 2,00) - 48,00] \times 0,25 = 54,47$

Área total: 66,47

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 Placa de sinalização totalmente refletiva, tipo R-1, com a indicação PARE

- = área total da placa
- = 0,54 (área do tipo da placa)
- = 2,00 (quantidade)
- = 1,08

Forma analítica: $0,54 \times 2,00 = 1,08$

5.2 Placa indicativa de logradouro

- = quantidades de placas
- = 0,25 (altura)
- = 0,45 (largura)
- = 2,00 (quantidade de placas)
- = 0,23

Forma analítica: $0,25 \times 0,45 \times 2,00 = 0,23$

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 Limpeza final da obra

- = área total da obra
- = 724,49


Adney J. D. Sousa
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:

AJDS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua Inácio Pereira Filho

1.0 PRELIMINARES

1.1 Confecção e instalação de placa(s) identificadora(s) da obra (m²)

- = área das placas
- = 4,00 x 2,50
- = **10,00**

1.2 Locação de pavimentação. Af_10/2018

- = **225,10** (extensão)

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfície com motoniveladora

- = 432,16 (área do trecho 1)
- = 360,03 (área do trecho 2)
- = 164,88 (área do trecho 3)
- = **957,07**

Forma analítica: $432,16 + 360,03 + 164,88 = 957,07$

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

- = 225,10 (extensão)
- = 26,00 (extensão linear das ruas que cruzam já pavimentadas)
- = 2,00 (quantidade de lados)
- = **398,20**

Forma analítica: $(225,10 - 225,10) \times 2,00 = 398,20$

3.2 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia

- = área total a ser pavimentada
- = 432,16 (área do trecho 1)
- = 360,03 (área do trecho 2)
- = 164,88 (área do trecho 3)
- = **957,07**

Forma analítica: $432,16 + 360,03 + 164,88 = 957,07$

3.3 Piso (calçada) em concreto

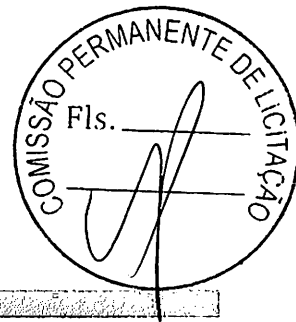
	Trecho 1	Trecho 2	Trecho 3	Trecho 4
Extensão	51,10	40,50	37,85	71,11
Lar. lado dir.	1,20	1,20	Vár	1,50
Lar. lado esq.	1,20	1,20	1,35	1,20
Área da calç. irregular	-	-	59,78	-
(Áreas totais)	122,64	97,20	110,88	192,00
SOMATÓRIO DAS ÁREAS				522,71



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:

AJDS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua Inácio Perceira Filho

- = 522,71 (área total das calçadas)
- = 153,60 (área da rampa de acessibilidade)
- = 369,11 (área da calçada)
- = 0,07 (espessura da calçada)
- = 2,01 (volume do piso tátil nas calçadas)
- = 23,82

Forma analítica: $522,71 - 153,60 = 369,11 \times 0,07 - 2,00 = 23,83$

4.0 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 Piso (calçada) em concreto para rampa de acessibilidade

- = área total de rampa
- = 8,00 (extensão)
- = 1,20 (largura da rampa)
- = 16,00 (quantidade de rampas)
- = 153,60 (área das rampas)
- = 0,07 (espessura de concreto)
- = 0,80 (volume do piso tátil nas rampas)
- = 10,75

Forma analítica: $8,00 \times 1,20 \times 16,00 = 153,60 \times 0,07 - 0,80 = 10,75$

4.2 Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25x2,5cm.

Nas rampas:

- = 0,25 (largura)
- = 8,00 (comprimento)
- = 16,00 (quantidade de rampas)
- = 32,00

Forma analítica: $0,25 \times 8,00 \times 16,00 = 32,00$

Ao longo das calçadas:

- = 0,25 (largura)
- = 225,10 (comprimento)
- = 2,00 (quantidade de lados)
- = 128,00 (extensão das rampas de acessibilidade)
- = 80,55

Forma analítica: $[(224,30 \times 2,00) - 128,00] \times 0,25 = 80,15$

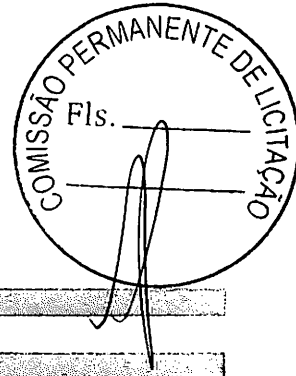
Área total: 112,55



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:

AJDS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua Inácio Pereira Filho

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 Placa de sinalização totalmente refletiva, tipo R-1, com a indicação PARE

= área total da placa

= 0,54 (área do tipo da placa)

= 5,00 (quantidade)

= **2,70**

Forma analítica: $0,54 \times 5,00 = 2,70$

5.2 Placa indicativa de logradouro

= 0,25 (altura)

= 0,45 (largura)

= 4,00 (quantidade de placas)

= **0,45**


Forma analítica: $0,25 \times 0,45 \times 4,00 = 0,45$

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 Limpeza final da obra

= área total da obra

= **957,07**


Adney J. D. Souza
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua André Gonçalves

1.0 PRELIMINARES

1.2 Locação de pavimentação. Af_10/2018

= extensão total a ser locada

= 65,14 (extensão do trecho 1)

= 82,12 (extensão do trecho 2)

= **147,26**

Forma analítica: $65,14 + 82,12 = 147,26$

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfície com motoniveladora

= 408,63 (área de pavimentação do trecho 1)

= 82,12 (extensão do trecho 2)

= 6,00 (largura do trecho 2)

= **901,35**

Forma analítica: $408,63 + (82,12 + 6,00) = 901,35$

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

= 65,14 (extensão do trecho 1)

= 82,12 (extensão do trecho 2)

= 2,00 (quantidade de lados)

= **294,52**

Forma analítica: $(65,14 + 82,12) \times 2,00 = 294,52$

3.2 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia

= área total a ser pavimentada

= 408,63 (área de pavimentação do trecho 1)

= 82,12 (extensão do trecho 2)

= 6,00 (largura do trecho 2)

= **901,35**

Forma analítica: $408,63 + (82,12 + 6,00) = 901,35$

3.3 Piso (calçada) em concreto

= área total de calçada

= 65,14 (extensão do trecho 1)

= 2,00 (quantidade de lados)

= 1,20 (largura da calçada)

= 82,12 (extensão do trecho 2)

= 1,50 (largura da calçada do lado esquerdo)

= 1,20 (largura da calçada do lado direito)

= 76,80 (área da rampa de acessibilidade)

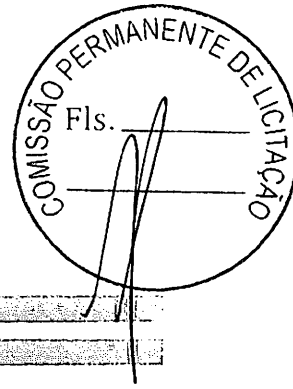
= **301,26** (área da calçada)

= 0,07 (espessura da calçada)

= 0,41 (volume do piso tátil nas calçadas)

= **20,67**

Forma analítica: $(65,14 \times 2,00 \times 1,20) + [82,12 \times (1,50 + 1,20)] + 76,80 = 301,26 \times 0,07 - 0,41 = 20,67$



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua André Gonçalves

4.0 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 Piso (calçada) em concreto para rampa de acessibilidade

- = área total de rampa
- = 8,00 (extensão)
- = 1,20 (largura da rampa)
- = 8,00 (quantidade de rampas)
- = 76,80 (área das rampas)
- = 0,07 (espessura de concreto)
- = 0,20 (volume do piso tátil nas rampas)
- = 5,38

Forma analítica: $8,00 \times 1,20 \times 8,00 = 76,80 \times 0,07 - 0,20 = 5,38$

4.2 Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25x2,5cm.

Nas rampas:

- = 0,25 (largura)
- = 8,00 (comprimento)
- = 8,00 (quantidade de rampas)
- = 16,00

Forma analítica: $0,25 \times 8,00 \times 8,00 = 16,00$

Ao longo das calçadas:

- = 0,25 (largura)
- = 65,14 (comprimento)
- = 2,00 (largura da calçada do lado direito)
- = 64,00 (extensão das rampas de acessibilidade)
- = 16,57

Forma analítica: $[(65,14 \times 2,00) - 64,00] \times 0,25 = 16,57$

Área total: 32,57

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 Placa de sinalização totalmente refletiva, tipo R-1, com a indicação PARE

- = área total da placa
- = 0,54 (área do tipo da placa)
- = 0,00 (quantidade)

5.2 Placa indicativa de logradouro

- = 0,25 (altura)
- = 0,45 (largura)
- = 1,00 (quantidade de placas)
- = 0,11

Forma analítica: $0,25 \times 0,45 \times 1,00 = 0,11$

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 Limpeza final da obra

- = área total da obra
- = 147,26


Adney J. D. Sousa
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:

AJDS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua Demivaldo Araújo

1.0 PRELIMINARES

1.2 Locação de pavimentação. Af_10/2018

- = extensão total a ser locada
- = 174,36 (extensão)

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Regularização de superfície com motoniveladora

- = área total a ser locada
- = 174,36 (extensão)
- = 6,00 (largura)
- = 1.046,16

Forma analítica: $174,36 \times 6,00 = 1.046,16$

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado

- = 174,36 (extensão)
- = 2,00 (quantidade de lados)
- = 348,72

Forma analítica: $174,36 \times 2,00 = 348,72$

3.2 Revestimento em paralelepípedo inclusive colchão areia

- = área total a ser pavimentada
- = 174,36 (extensão)
- = 6,00 (largura)
- = 1.046,16

Forma analítica: $174,36 \times 6,00 = 1.046,16$

3.3 Piso (calçada) em concreto

- = área total de calçada
- = 174,36 (extensão)
- = 1,50 (largura da calçada)
- = 2,00 (quantidade de lados)
- = 0,15 (largura do meio-fio)
- = 172,80 (área da rampa de acessibilidade)
- = 297,97 (área da calçada)
- = 0,07 (espessura da calçada)
- = 1,38 (volume do piso tátil nas calçadas)
- = 20,86

Forma analítica: $174,36 \times (1,50 - 0,15) \times 2,00 - 172,80 = 297,97 \times 0,07 - 1,38 = 20,86$

4.0 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

4.1 Piso (calçada) em concreto para rampa de acessibilidade

- = área total de rampa
- = 8,00 (extensão)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ASSUNÇÃO - PB**

ELABORAÇÃO:

AJDS
ARQUITETO JORNALISTA DE SINAIS GRÁFICAS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua Demivaldo Araújo

- = 1,35 (largura da calçada)
- = 16,00 (quantidade de rampas)
- = 172,80 (área das rampas)
- = 0,07 (espessura de concreto)
- = 0,80 (volume do piso tátil nas rampas)
- = 12,10

Forma analítica: $8,00 \times 1,35 \times 16,00 = 172,80 \times 0,07 - 0,80 = 12,10$

4.2 Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25x2,5cm.

Nas rampas:

- = 0,25 (largura)
- = 8,00 (comprimento)
- = 16,00 (quantidade de rampas)
- = 32,00

Forma analítica: $0,25 \times 8,00 \times 16,00 = 32,00$

Ao longo das calçadas:

- = 0,25 (largura)
- = 174,36 (comprimento)
- = 2,00 (quantidade de lados)
- = 128,00 (extensão das rampas de acessibilidade)
- = 55,18

Forma analítica: $[(174,36 \times 2,00) - 128,00] \times 0,25 = 55,18$

Área total: 87,18

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

5.1 Placa de sinalização totalmente refletiva, tipo R-1, com a indicação PARE

- = área total da placa
- = 0,54 (área do tipo da placa)
- = 2,00 (quantidade)
- = 1,08

Forma analítica: $0,54 \times 2,00 = 1,08$

5.2 Placa indicativa de logradouro

- = 0,25 (altura)
- = 0,45 (largura)
- = 3,00 (quantidade de placas)
- = 0,34

Forma analítica: $0,25 \times 0,45 \times 3,00 = 0,34$

6.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 Limpeza final da obra

- = área total de pavimentação
- = 1.046,16

Adney J. D. Sousa
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0




ELABORAÇÃO:

AJDS

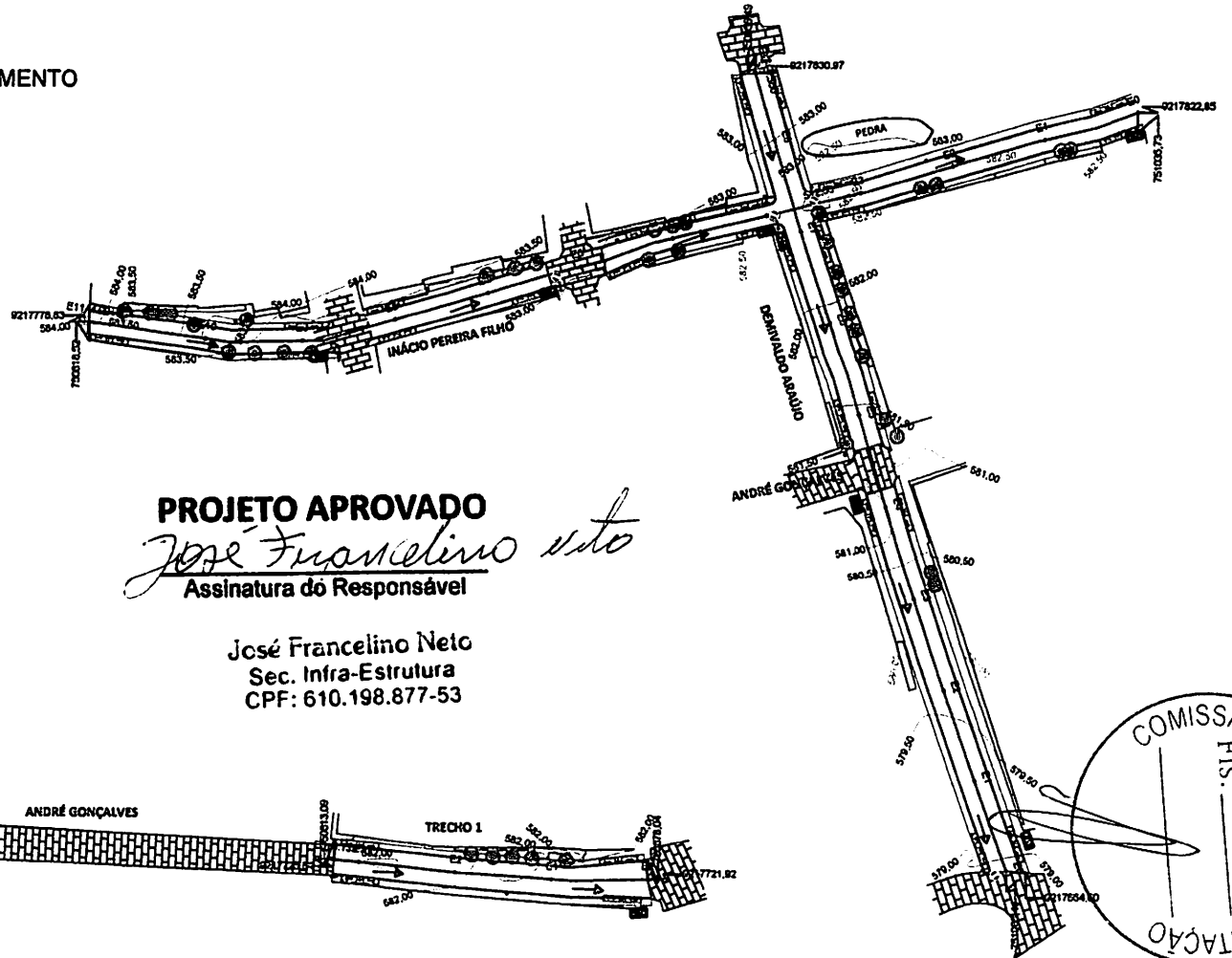


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	VALOR (R\$)
1	Rua Tereza Balduino	66.645,44			66.645,44
2	Rua Inácio Pereira Filho		106.119,97		106.119,97
3	Rua André Gonçalves	60.433,62	20.473,16		80.906,78
4	Rua Demivaldo Araújo			103.559,89	103.559,89
TOTAL (R\$)					357.232,08
CUSTO MENSAL (R\$)		127.079,06	126.593,13	103.559,89	
PERCENTUAL MENSAL (%)		35,57	35,44	28,99	
CUSTO ACUMULADO (R\$)		127.079,06	253.672,19	357.232,08	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		35,57	71,01	100,00	


Adney J. D. Sousa
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0

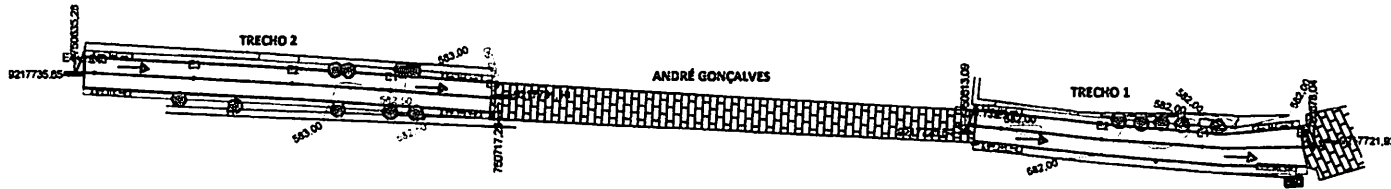
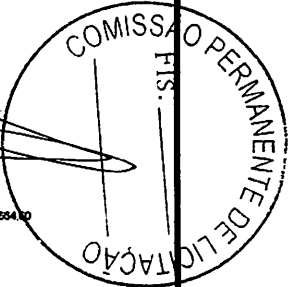
PLANTA BAIXA - CURVAS DE NÍVEL E ESTAQUEAMENTO
Esc. - 1/1000



PROJETO APROVADO

José Francelino Neto
Assinatura do Responsável

José Francelino Neto
Sec. Infra-Estrutura
CPF: 610.198.877-53

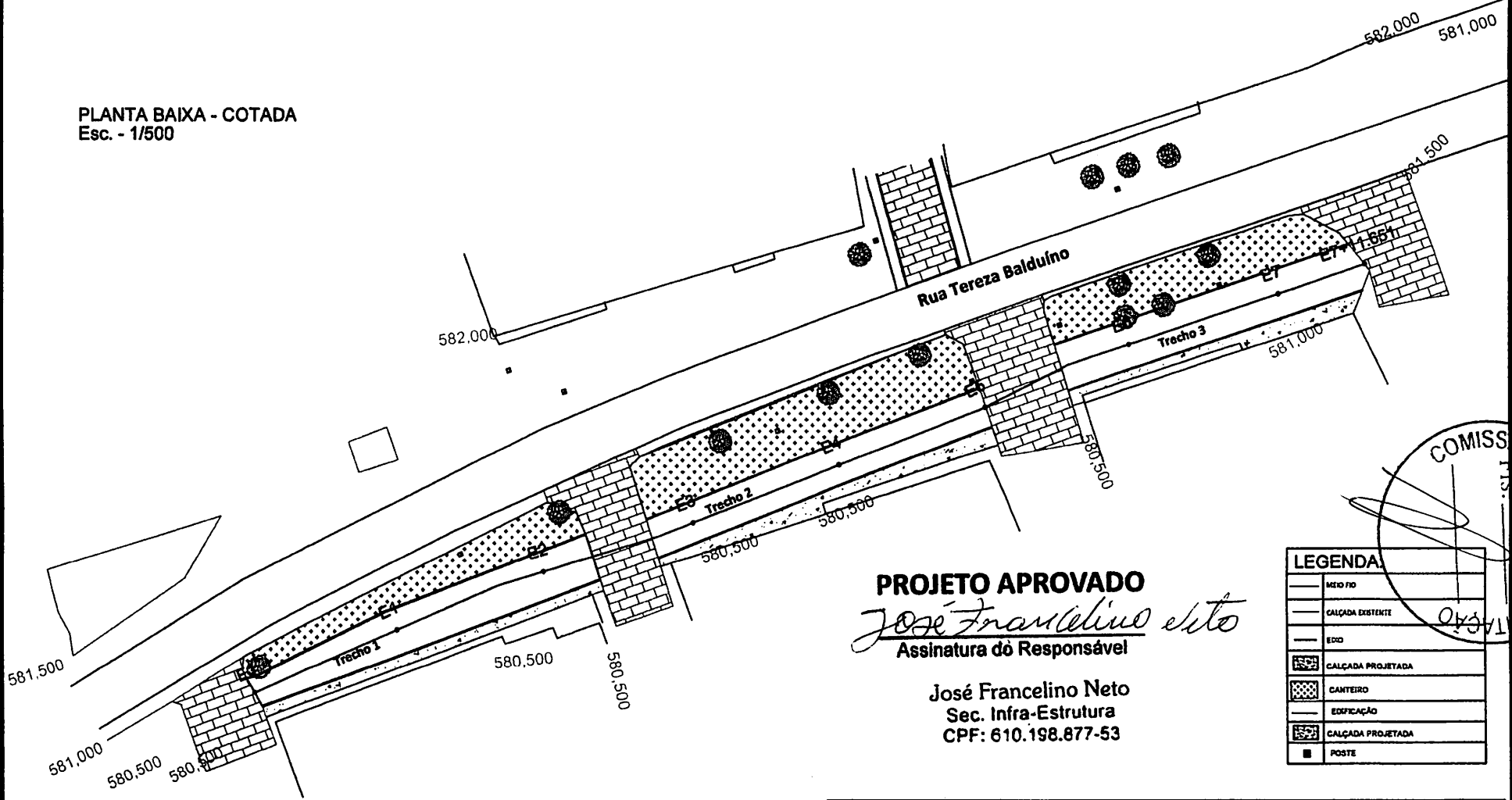


LEGENDA:	
	MEIO TIO
	CALÇADA EXISTENTE
	EDIO
	CERCA
	CALÇAMENTO EXISTENTE
	EDIFICAÇÃO
	SENTIDO DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
	POSTE

Adney José Duarte de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 160190012-0

PROJETO GEOMÉTRICO	OPERAÇÃO: 1055901-17 / SICOMV: 689369	PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB	01/07
DESENHO: PLANTA BAIXA - CURVAS DE NÍVEL E ESTAQUEAMENTO	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADAS
		PROPRIETÁRIO
		PROJETO <i>Adney J. D. Souza</i> Eng. Civil, 154 CREA 160190012-0
		CONSTRUÇÃO

PLANTA BAIXA - COTADA
Esc. - 1/500

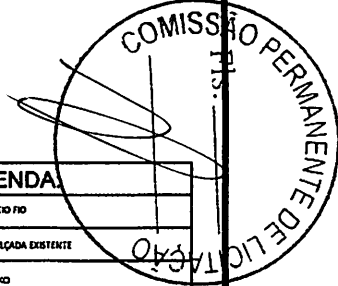


PROJETO APROVADO

Jose Francelino Neto
Assinatura do Responsável

José Francelino Neto
Sec. Infra-Estrutura
CPF: 610.198.877-53

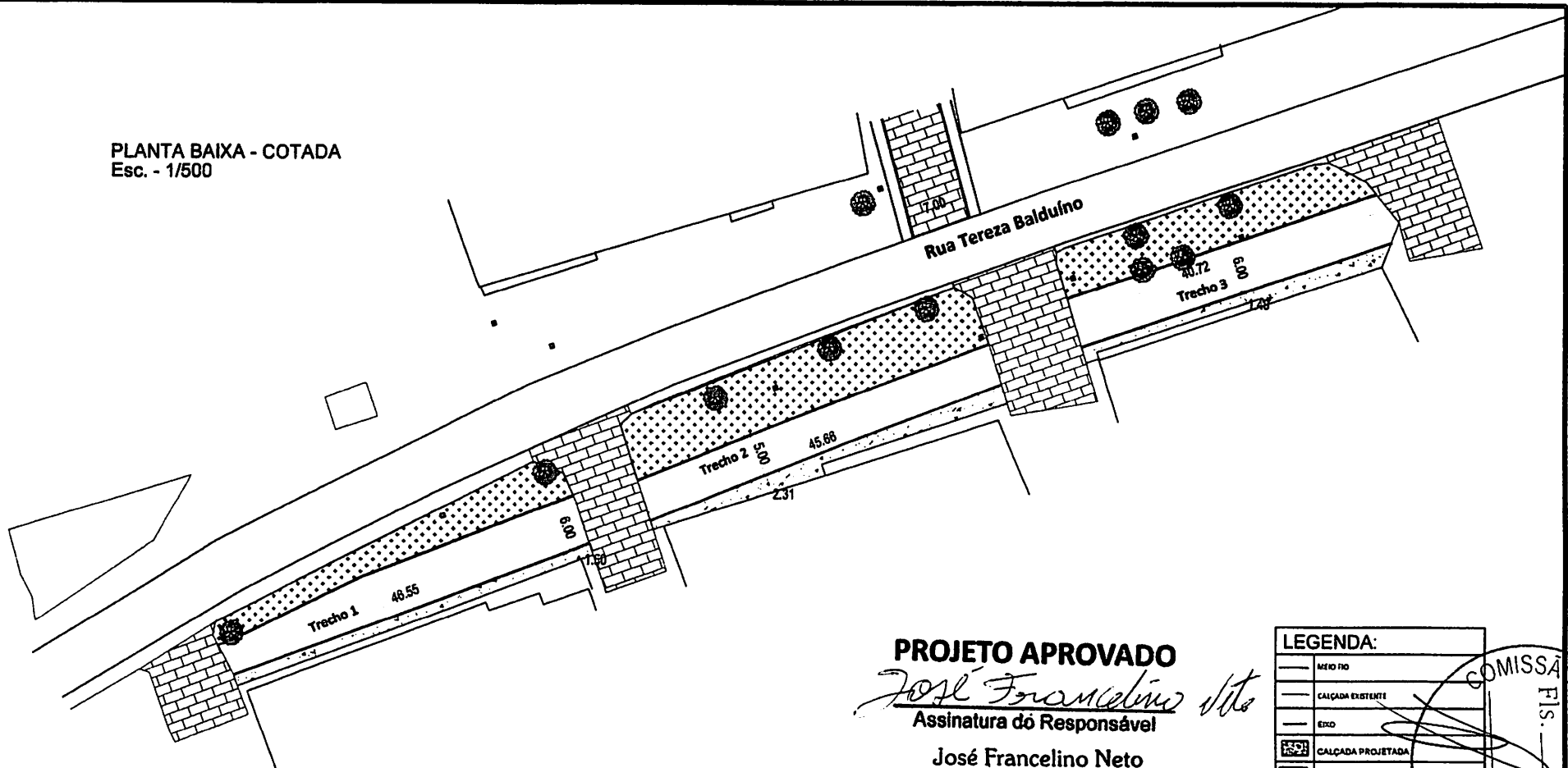
LEGENDA	
—	MEDIO FIO
—	CALÇADA EXISTENTE
—	EDIO
[Pattern]	CALÇADA PROJETADA
[Pattern]	CANTEIRO
[Pattern]	ESPICIAÇÃO
[Pattern]	CALÇADA PROJETADA
[Symbol]	POSTE



Adney José Neto de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 160190012-0

PROJETO GEOMÉTRICO	OPERAÇÃO: 1065901-17 / SICOMV: 889389	PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB	02/07
DESENHO: PLANTA BAIXA - CURVAS DE NÍVEL E ESTACQUEAMENTO	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADAS
		PROPRIETÁRIO PROJETO <i>Adney J. D. Souza</i> Eng. Civil, 152 CREA 160190012-0 CONSTRUÇÃO

PLANTA BAIXA - COTADA
Esc. - 1/500



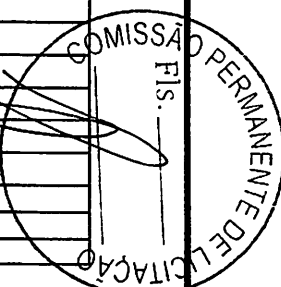
PROJETO APROVADO

José Francelino Neto
Assinatura do Responsável

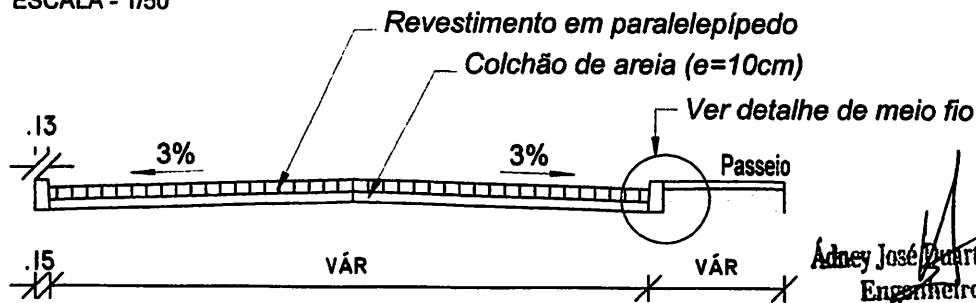
José Francelino Neto
Sec. Infra-Estrutura
CPF: 610.198.877-53

LEGENDA:

---	MEIO FIO
---	CAÇADA EXISTENTE
---	EDO
[Pattern]	CAÇADA PROJETADA
[Pattern]	CANTERO
---	EDIFICAÇÃO
[Pattern]	CAÇADA PROJETADA
[Symbol]	POSTE



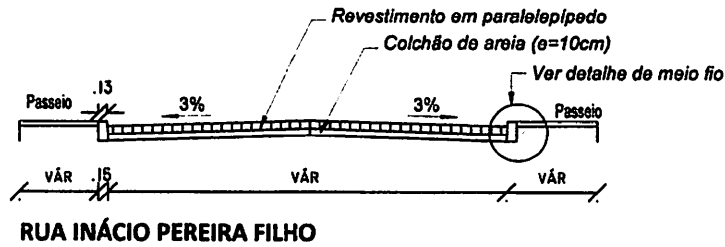
SEÇÃO TRANSVERSAL
ESCALA - 1/50



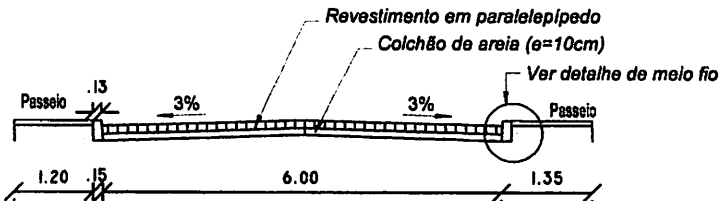
Adney José Duarte de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 160190012-0

PROJETO GEOMÉTRICO	OPERAÇÃO: 1065931-17 / SICOMV: 886089	PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB	04/07
DESENHO: PLANTA BAIXA - COTADA CORTES TRANSVERSAIS	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADAS
<p>AJDS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL</p>		PROPRIETÁRIO
		<p>PROJETO</p> <p><i>Adney J. D. Souza</i> Eng. Civil, 234 CREA 160190015-0</p>
CONSTRUÇÃO		

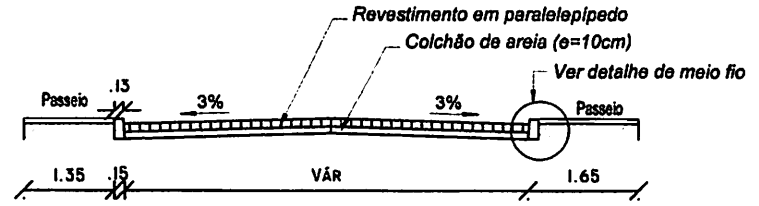
SEÇÃO TRANSVERSAL - TIPO 1
 ESCALA - 1/50



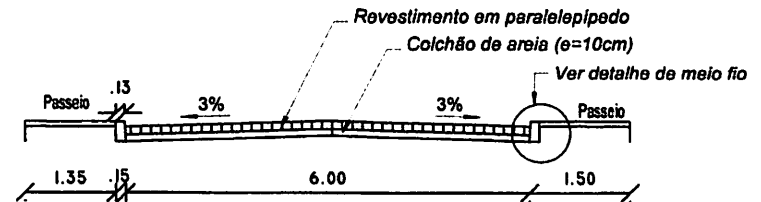
RUA INÁCIO PEREIRA FILHO



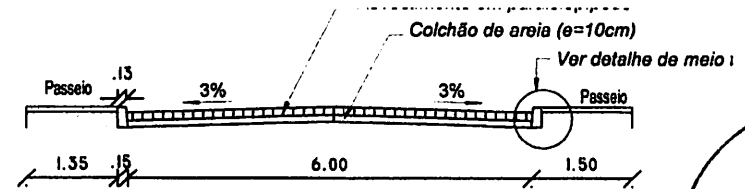
TRECHO 2 DA RUA ANDRÉ GONÇALVES



TRECHO 1 DA RUA ANDRÉ GONÇALVES



RUA DEMIVALDO ARAÚJO



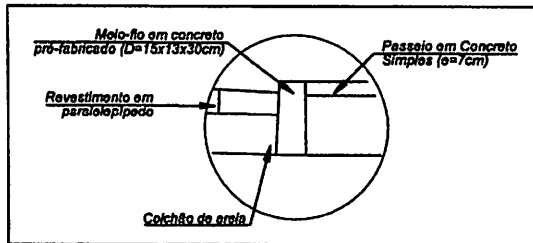
RUA DEMIVALDO ARAÚJO

PROJETO APROVADO

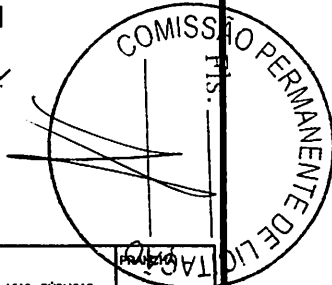
José Francelino Neto
 Assinatura do Responsável

José Francelino Neto
 Sec. Infra-Estrutura
 CPF: 610.198.877-53

DETALHE DE MEIO FIO
 ESCALA - 1/25



Adacy José Duarte de Souza
 Engenheiro Civil
 CREA: 16010012-0



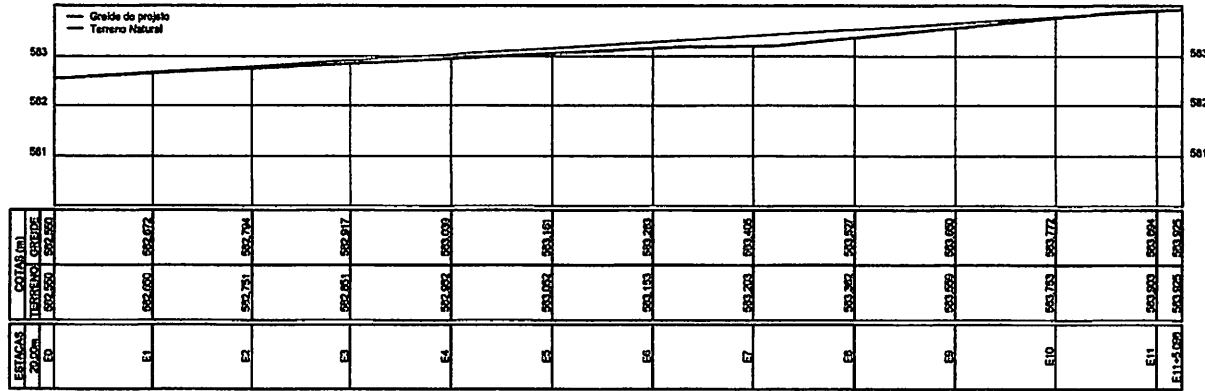
PROJETO GEOMÉTRICO	OPERAÇÃO: 1065981-17 / SICOMV: 888003	PLANEJADO
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB	05/07
DESENHO: CORTES TRANSVERSAIS DETALHE DO MEIO FIO	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADAS

AJDS
 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL

PROPRIETÁRIO	
PROJETO	<i>Adacy José Duarte de Souza</i> Eng. Civil, CREA: 16010012-0
CONSTRUÇÃO	

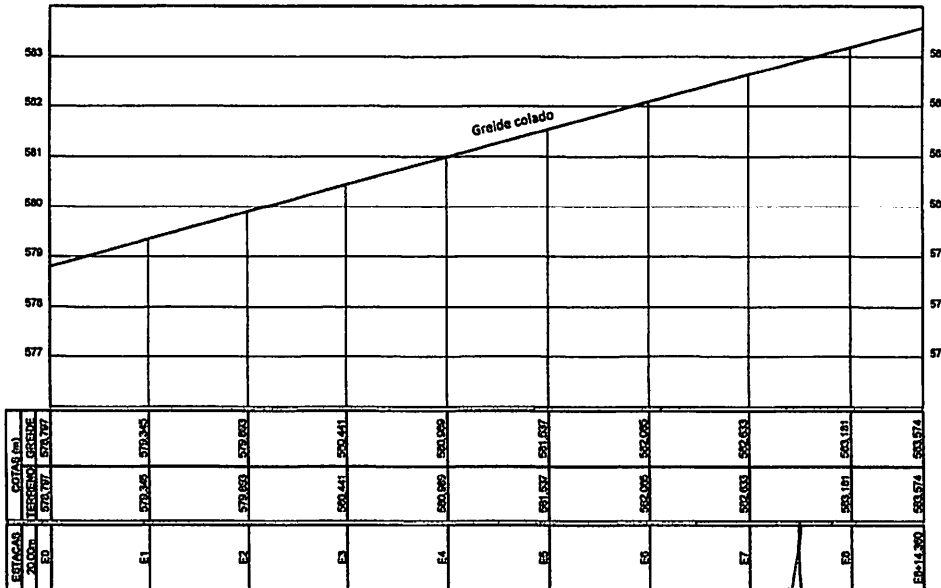
Perfil Longitudinal - Rua Inácio Pereira Filho

Esc.: Horiz: 1000
Vert.: 100



Perfil Longitudinal - Rua Demivaldo Araújo

Esc.: Horiz: 1000
Vert.: 100

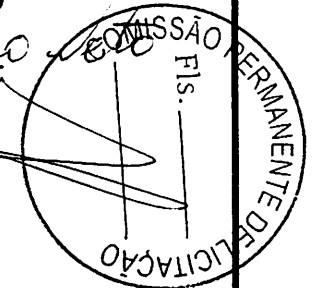



Adney José Duarte de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 160180012-0

PROJETO APROVADO

José Francelino Neto
Assinatura do Responsável

José Francelino Neto
Sec. Infra-Estrutura
CPF: 610.198.877-53

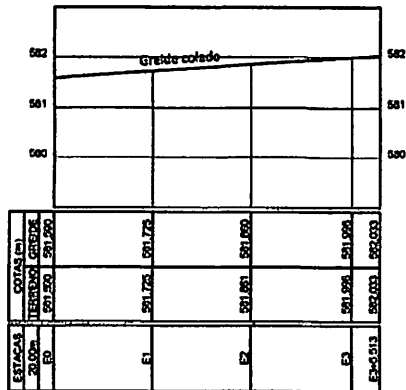


PROJETO GEOMÉTRICO	OPERAÇÃO: 1055001-17 / SICOMV: 682029	PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	IMPLANTACÃO DE PAVIMENTACÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB	06/07
DESENHO: PERFIL LONGITUDINAL	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALAS: INDICADAS
 AJDS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL		PROPRIETÁRIO <hr/> PROJETO <i>Adney J. D. Souza</i> Eng. Civil, MSc CREA 160180012-0 CONSTRUÇÃO

Perfil Longitudinal

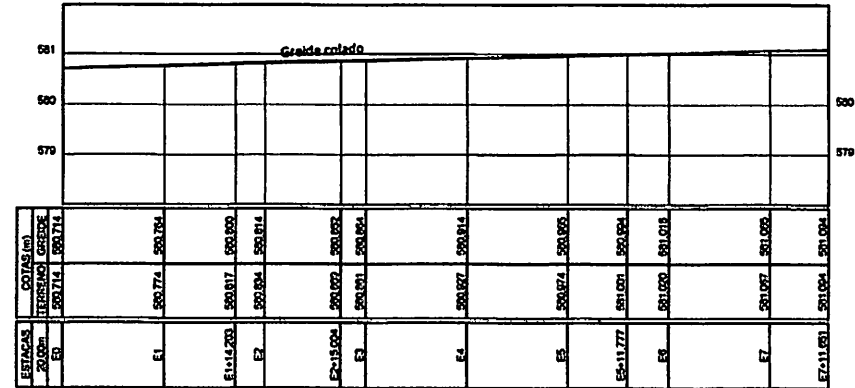
Esc.: Horiz: 1000
Vert.: 100

Trecho 1 da Rua André Gonçalves



Perfil Longitudinal - Rua Tereza Balduino

Esc.: Horiz: 1000
Vert.: 100



Perfil Longitudinal

Esc.: Horiz: 1000
Vert.: 100

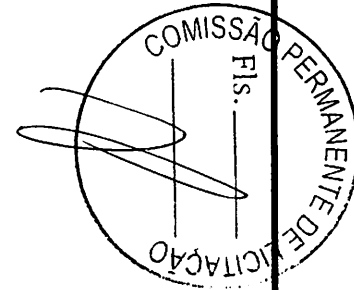
Trecho 2 da Rua André Gonçalves



PROJETO APROVADO

Jose Francelino Neto
Assinatura do Responsável

José Francelino Neto
Soc. Infra-Estrutura
CPF: 610.198.877-53



PROJETO GEOMÉTRICO	OPERAÇÃO: 1055981-17 / SICOMV. 629202	PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB	07/07
DESENHO: PERFILES LONGITUDINAIS	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALAS: INDICADAS

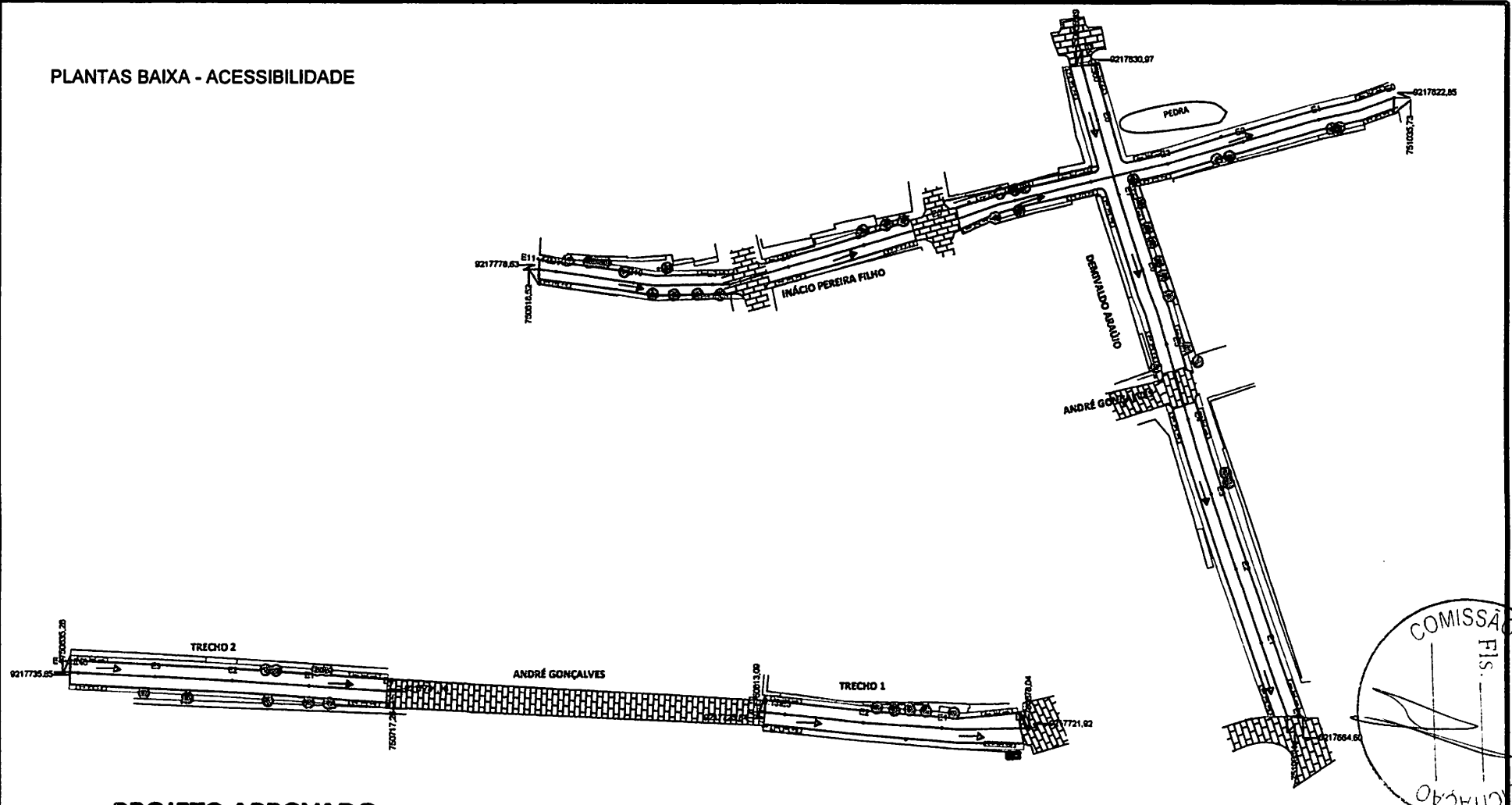


PROPRIETÁRIO

PROJETO
Adney J. D. Souza
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0

CONSTRUÇÃO

PLANTAS BAIXA - ACESSIBILIDADE




PROJETO APROVADO

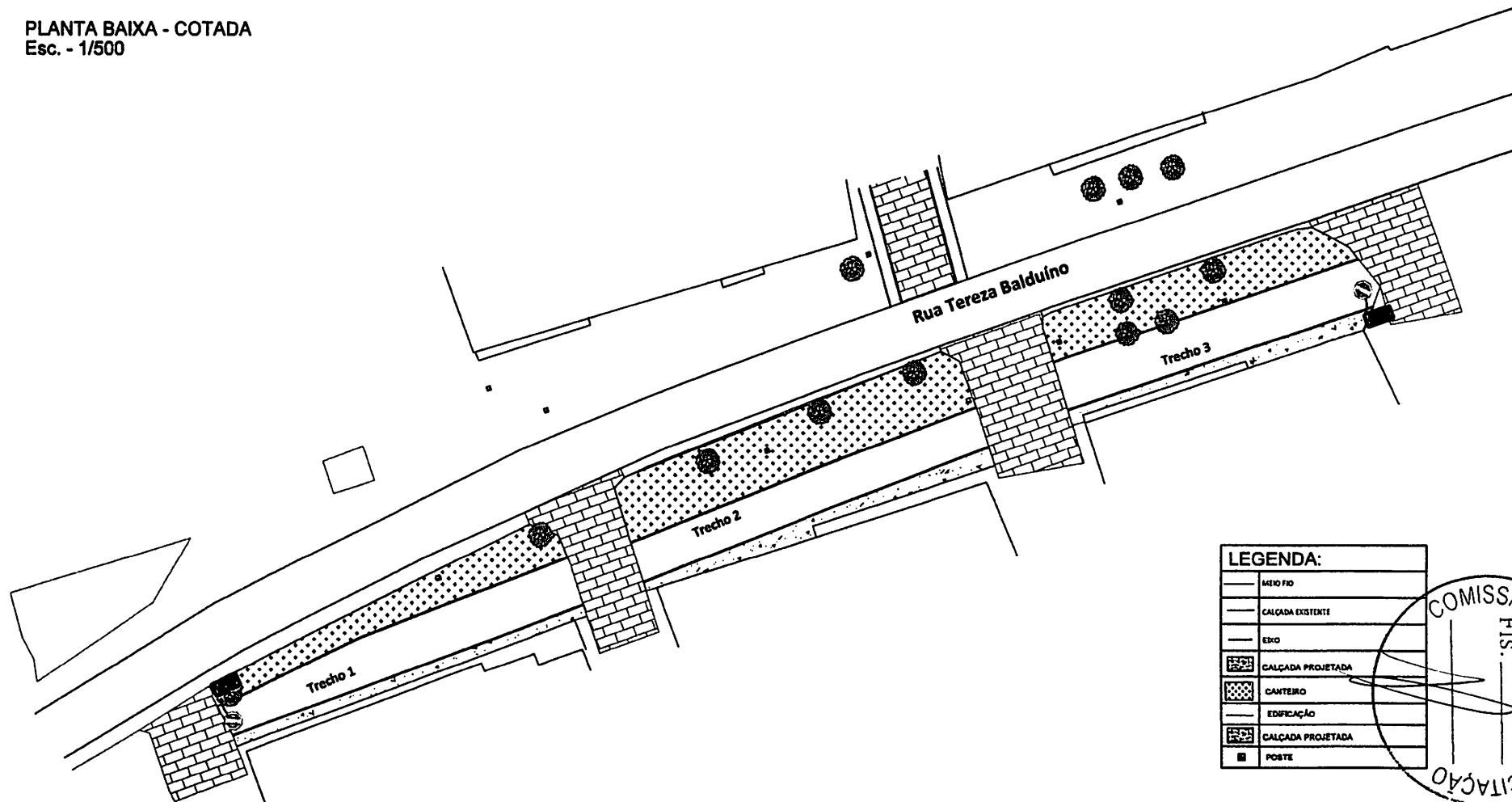
José Francelino Neto
Assinatura do Responsável

José Francelino Neto
Sec. Infra-Estrutura
CPF: 610.198.877-53

Adney José Duarte de Souza
Engenheiro Civil
C.R.E.A. 16619/012-0

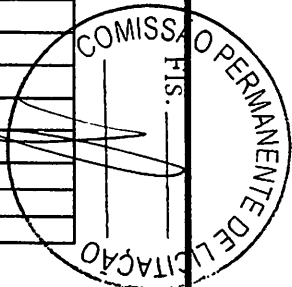
PROJETO DE ACESSIBILIDADE	OPERAÇÃO: 1085981-17 / SICOMV: 833389	PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	REPLANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB	01/03
DESENHO: PLANTAS BAIXA - ACESSIBILIDADE	AUTOR DO PROJETO: A.JDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: 1/1000
 AJDS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL		PROPRIETÁRIO <hr/> PROJETO  Eng. Civil, MSc CREA 16619/012-0 <hr/> CONSTRUÇÃO

PLANTA BAIXA - COTADA
Esc. - 1/500



LEGENDA:

	MEIO FIO
	CALÇADA EXISTENTE
	EIXO
	CALÇADA PROJETADA
	CANTEIRO
	EDIFICAÇÃO
	CALÇADA PROJETADA
	POSTE



PROJETO APROVADO

José Francelino Neto
Assinatura do Responsável

José Francelino Neto
Sec. Infra-Estrutura
CPF: 610.198.877-53

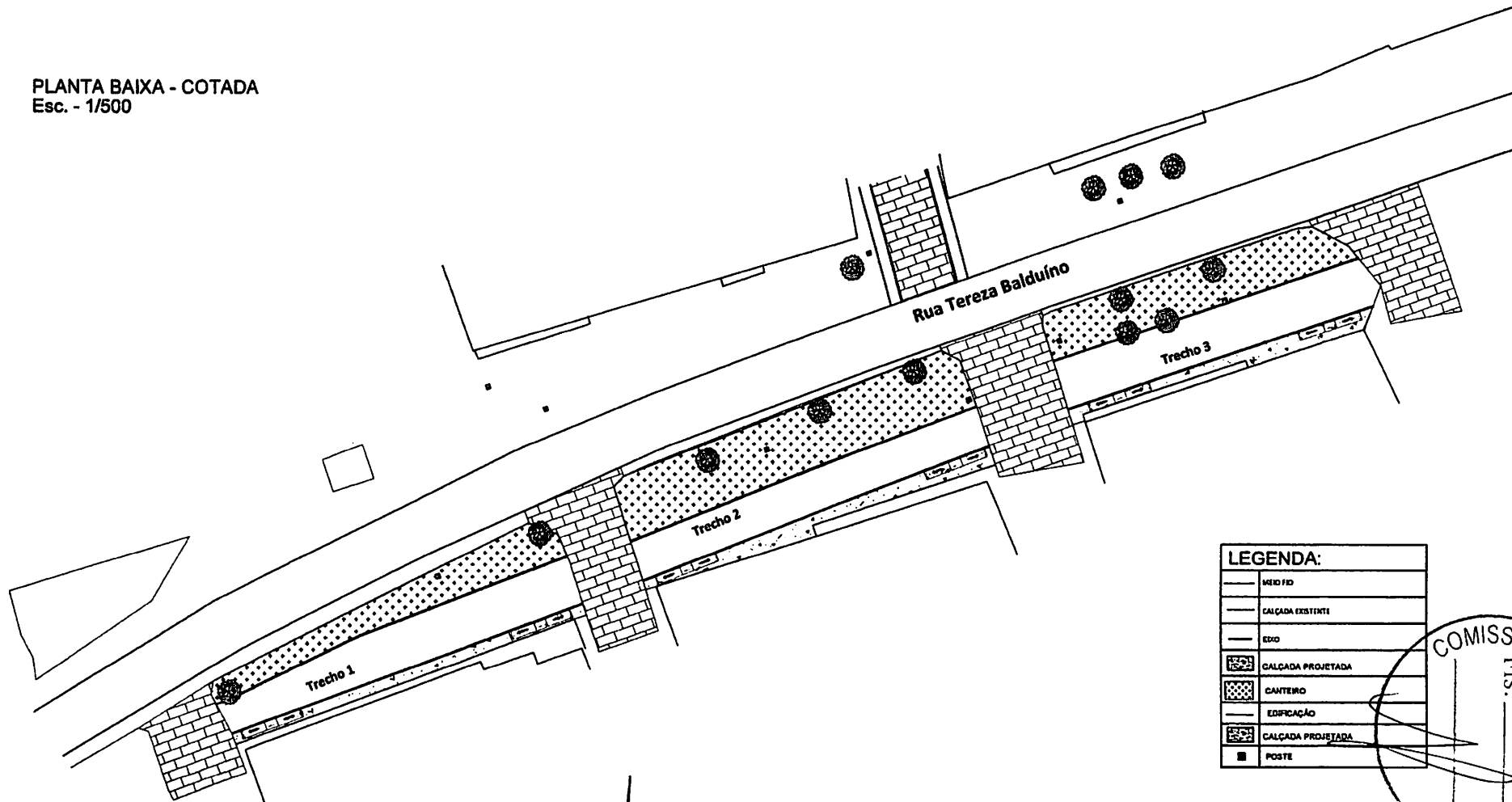
Adney José Duarte de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 160190012-9

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	OPERAÇÃO: 1065061-17 / SICOMV: 680309	PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB	02/03
DESENHO: PLANTAS BADA - ACESSIBILIDADE	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADAS

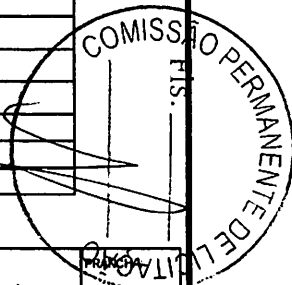
AJDS
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL

PROPRIETÁRIO
PROJETO *Adney J. D. Souza*
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0
CONSTRUÇÃO

PLANTA BAIXA - COTADA
Esc. - 1/500



LEGENDA:	
—	MEIO FIO
—	CALÇADA EXISTENTE
—	EDIO
[Dotted Pattern]	CALÇADA PROJETADA
[Brick Pattern]	CANTERO
[Brick Pattern]	EDIFICAÇÃO
[Dotted Pattern]	CALÇADA PROJETADA
■	POSTE



PROJETO APROVADO

José Francelino Neto
Assinatura do Responsável

José Francelino Neto
Sec. Infra-Estrutura
CPF: 610.198.877-53

Adney José Duarte de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 16319011-0

PROJETO DE ACESSIBILIDADE	OPERAÇÃO: 1055261-17 / SICOMV: 689389	PRACA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB	02/03
DESENHO: PLANTAS BAIXA - ACESSIBILIDADE	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADAS

AJDS
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL

PROPRIETÁRIO

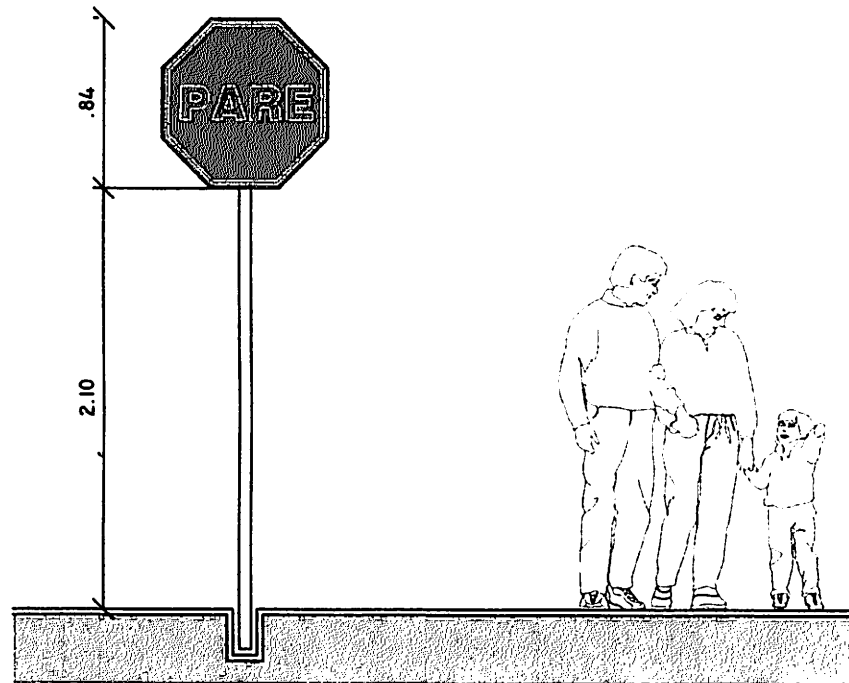
PROJETO

CONSTRUÇÃO

Adney J. D. Souza
Eng. Civil, MSc
CREA 160190012-0

DETALHE - SINALIZAÇÃO VERTICAL

ESCALA - 1/25



Sinal		Cor	
Forma	Código		
[Rectangular Sign]	-	Fundo	Azul
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Azul
		Letra	Branca



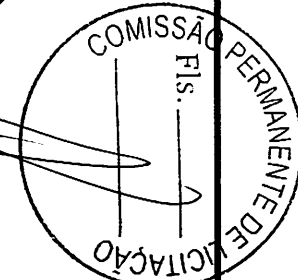
Via	Largura (m)	Altura (m)	Borda (m)	Margem (m)	R1 (m)	R2 (m)	R3 (m)	ÁREA (m²)
Urbana	0,45	0,25	0,05	0,01	0,01	0,02	0,025	0,11

*Placas dos logradouros aplicadas nas edificações situadas nas esquinas das referidas vias.

Sinal		Cor	
Forma	CÓDIGO		
[Octagonal Sign]	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letra	Branca



Via	Lado (m)	Orla interna (m)	Orla externa (m)	ÁREA (m²)
Urbana	0,35	0,028	0,050	0,54



PROJETO APROVADO

José Francelino Neto
Assinatura do Responsável

José Francelino Neto
Sec. Infra-Estrutura
CPF: 610.198.877-53

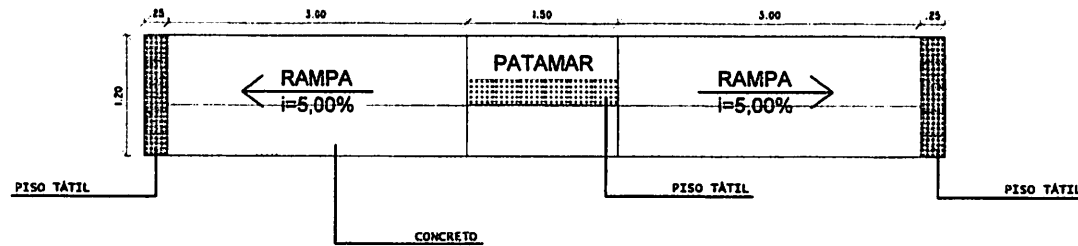
Adney José Duarte de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 160190012-0

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	OPERAÇÃO: 1005381-17 / SICOMV: 803003	PRANCHA:
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB	02/03
DESENHO: DETALHE - SINALIZAÇÃO VERTICAL	AUTOR DO PROJETO: AJDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADNEY J. D. DE SOUZA	ESCALA: INDICADAS

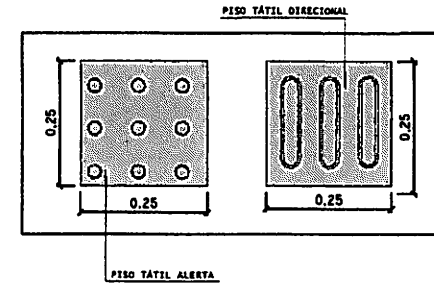


PROPRIETÁRIO
PROJETO
CONSTRUÇÃO

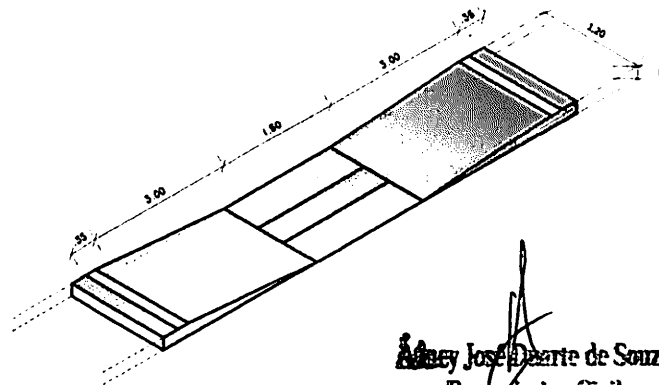
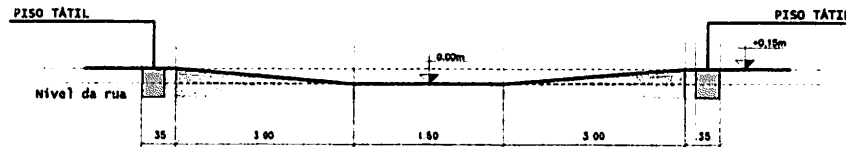
DETALHE - RAMPA ACESSÍVEL
Esc. - 1/50



DETALHE - PISO TÁTIL
Esc. - 1/10



DETALHE ISOMÉTRICO - RAMPA ACESSÍVEL
Esc. - S/ escala



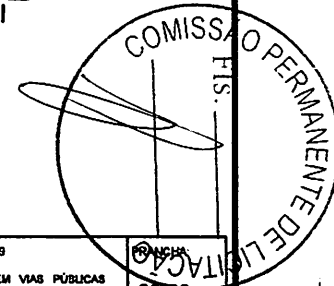
Adacy José Duarte de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 160180012-0

PROJETO APROVADO

José Francelino Neto

Assinatura do Responsável

José Francelino Neto
Sec. Infra-Estrutura
CPF: 610.198.877-53



PROJETO DE ACESSIBILIDADE	OPERAÇÃO: 1065961-17 / SICOMV: 583089	DATA: 03/03
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO - PB	ESCALAS: INDICADAS
DESENHO: DETALHE - RAMPA ACESSÍVEL DETALHE ISOMÉTRICO - RAMPA ACESSÍVEL DETALHE - PISO TÁTIL	AUTOR DO PROJETO: A.JDS - Soluções em Engenharia Civil RESP. TÉCNICO: ADREY J. D. DE SOUZA	

AJDS
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA CIVIL

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 889389/2019 - Operação CEF n.º 1065961-17/2019.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 889389/2019 - Operação CEF n.º 1065961-17/2019.	und	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

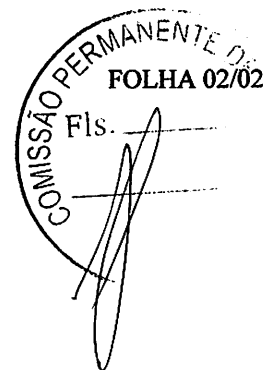
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00003/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00003/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00003/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00003/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Assunção antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

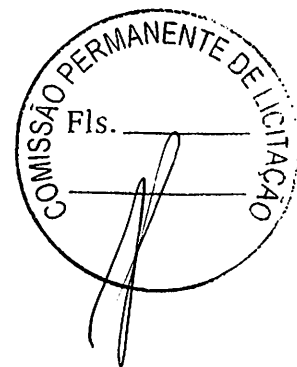
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

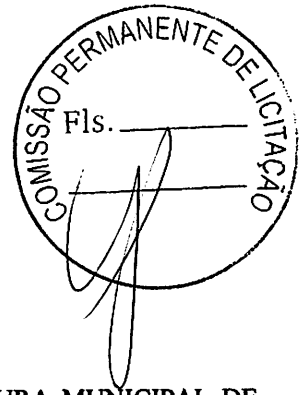
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas no município de Assunção - PB, através do Convênio SICONV n.º 889389/2019 - Operação CEF n.º 1065961-17/2019.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Convênio SICONV n.º 889389/2019 e Próprios do Município de Assunção: 02.100-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 02100.15.451.0800.1062 - CONST. DE PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPADOS - CONVEN; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES; FONTE: 510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

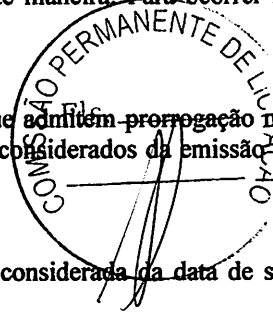
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 5 (cinco) dias;
- b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- i - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora

contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

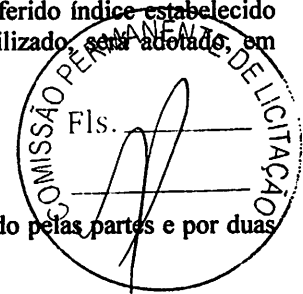
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



Assunção - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....